

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ

0165

# Diário Oficial

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.551

BELEM - TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1985.

## JADER GARANTE ALFABETIZAÇÃO PARA MAIS 15 MIL CRIANÇAS

O Governador Jader Barbalho, no último sábado lançou o Plano Educacional de Emergência, que vai alfabetizar mais de quinze mil crianças com direito garantido de matrícula no Primeiro Grau. Jader disse que o "slogan" da campanha é "Alfabetização agora e de graça", para atender 15 mil crianças em toda a área metropolitana, no período de 14 de agosto a fevereiro de 1986, na Primeira Série do Primeiro Grau. Por sua vez, a Secretaria de Estado de Educação continua treinando os professores aprovados em concurso para iniciar a alfabetização em massa, e já conta inclusive com 87 novas salas de aulas à espera dos estudantes.

### PROGRAMA

O programa, idealizado pelo ex-Secretário de Educação, Fernando Coutinho Jorge e materializado pelo atual secretário, Ariberto Venturini, é inédito em todo o Brasil e já conta com recursos de Cr\$-6 bilhões do MEC, dentro do Plano Nacional Educação Para Todos. Serão empregados também recursos do Estado, uma vez que brevemente será estendido a todo o Pará e seu custo total, segundo estimativas do Governador, pode ultrapassar os Cr\$-20 bilhões e até chegar a Cr\$-30 bilhões.

### PROBLEMAS

O anúncio do Plano Educacional de Emergência, foi feito pelo Governador Jader Barbalho em sua residência oficial, assessorado na oportunidade pelo deputado Fernando Coutinho Jorge e pelo atual titular da Seduc, Ariberto Venturini. Jader disse que "um dos graves problemas da educação brasileira é a evasão escolar, que fundamentalmente se processa na primeira série do primeiro grau. As estatísticas registraram que de 100 estudantes matriculados na



O Governador Jader Barbalho, durante o anúncio do lançamento do Plano Emergencial "Alfabetização agora e de graça"

primeira série, apenas oito candidatos chegam ao final do segundo grau, e apenas um dos oito chegam à Universidade. Essa é a grande pirâmide da educação nacional, frisou.

### PREOCUPAÇÃO

Destacou Jader Barbalho estar seriamente preocupado com esse quadro, ao acrescentar que o Governo do Estado, é fundamentalmente o interesse da Secretaria de Estado de Educação e do deputado Fernando Coutinho Jorge, no momento em que o Governo da Nova República lançou o Programa Edu-

cação Para Todos, o Pará foi o primeiro Estado a pleitear recursos desse programa, quando ainda estava na Secretaria de Educação o deputado Fernando Coutinho Jorge. Tivemos a oportunidade, inclusive em audiência com o ministro Marco Maciel, de levar a proposta elaborada pelo deputado. Hoje eu tenho a alegria já com o professor Ariberto Venturini à frente da Secretaria de Estado de Educação, de lançar o Programa de Emergência "Alfabetização agora e de graça".

### RESULTADOS

A fim de que o projeto

alcance os resultados esperados, o Governador Jader Barbalho aproveitou a imprensa reunida para fazer um apelo, no sentido de que todos os pais ou responsáveis matriculem seus filhos imediatamente nas escolas da rede estadual, para que possam participar do processo de alfabetização em massa. De acordo com o Governador, "trata-se de um programa em que a Secretaria de Estado de Educação faz uma avaliação de que possa alcançar cerca de quinze mil crianças, mas mesmo que esse número seja extrapolado, a Seduc terá condição de absorver um número superior".

### ETAPA

Acrescentou o Chefe do Executivo Paraense, que "por enquanto, como o programa está na primeira etapa, nós estamos lançando apenas na Capital, mas o objetivo é lançá-lo em todo o Estado, objetivando oferecer a alfabetização, ao mesmo tempo em que pretendemos recuperar todas as escolas públicas na Capital a curíssimo prazo. Isso englobaria 167 escolas da rede estadual que seriam imediatamente recuperadas com seus equipamentos. Além disso, há Merenda Escolar garantida para esses estudantes. Os professores, por sua vez, para que possam participar de forma específica, estão sendo devidamente treinados. Ao mesmo tempo, 87 novas salas de aula foram providenciadas em Belém".

### Cr\$-6 BILHÕES

Nesta primeira etapa, o Estado vai receber do Programa "Educação Para Todos", cerca de Cr\$-6 bilhões, mas que chegaria a ultrapassar os 20 bilhões de cruzeiros. Inclusive, o deputado

do Fernando Coutinho Jorge, listou à época, toda a programação, é "nós acreditamos que possa chegar a Cr\$-30 bilhões, dependendo do número de estudantes que possam se matricular na rede estadual", explicou o Governador Jader Barbalho.

De acordo ainda com Jader, "o Estado procura nesse momento, através da Secretaria de Estado de Educação, atingir exatamente o ponto mais nevrálgico do problema, detectado pelos educadores, que é a questão de evasão da Primeira Série. Os alunos que passam para a segunda série chegam a 50%. O índice de repetência é considerável, o que demonstra o grau de dificuldade já no início, na base. Há que se fazer educação efetivamente neste país, democratizá-la, procurando oferecê-la a um maior número de brasileiros e brasileiras, há que se cuidar desse ponto fundamental".

Jader Barbalho enfatizou que trata-se de um programa de maior importância: "é uma verdadeira operação de guerra que se irá fazer a nível de educação na Capital a partir desta semana, primeiro com a preparação dos professores, segundo com o início das aulas".

### COLABORAÇÃO

Por fim, Jader Barbalho lembrou que o Governo não está sozinho nesse projeto: "é preciso o apoio da comunidade. Estamos envolvendo a comunidade, os centros comunitários e as entidades que foram contactadas ou procuradas pela Seduc, à busca de oferta de espaço. Se a Secretaria encontrar dificuldades de salas de aula, ela alugará o espaço. É muito importante que a comunidade e os pais dos alunos se engajem nesse movimento", completou o Governador.

"17 DE AGOSTO É DIA DE VACINAÇÃO EM TODO O BRASIL"

# serviços

0166

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARA:**

Geral - 105

**IMPRENSA OFICIAL:**
PBX - 226-7888  
226-1353
**PREFEITURA:**

Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**

Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELFA:**  
Geral - 196
**DETRAN:**  
Geral - 194
**SUNAB:**  
Geral - 198
**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**  
222-2837
**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**  
223-5267
**TERMINAL RODOVIÁRIO:**  
228-0500
**AEROPORTO INTERNACIONAL:**  
223-4122
**ENASA:**  
Geral - 223-3011
**PARATUR:**  
Geral - 224-9890
**ESTAÇÃO COSTEIRA:**  
Geral - 141
**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**  
Geral - 139
**METEOROLOGIA:**  
Geral - 226-1141
**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**  
Geral - 100
**AEROPORTO JULIO CESAR:**  
Geral - 223-4772
**AVIÕES**

- Tabo - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váríg/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

**BANCOS DE SANGUE**

- Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

**CLUBES DE SERVIÇO**

- Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

**CINEMAS**

- CINE CATALINA**  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
**CINE IRACEMA**  
Av. Nazaré, 1189  
**CINE NAZARÉ**  
Av. Nazaré, 1189  
**CINE ÓPERA**  
Av. Nazaré, 1183  
**CINE PALÁCIO**  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
**CINE PARAÍSO**  
Av. Pedro Miranda, 1300  
**CINEMAS I e II**  
Trav. São Pedro, 498

- LITERATURA:**  
Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

- MÚSICA:**  
Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

- TÁXIS:**  
233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:**  
Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025
**TEATROS**

- Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

**JORNais**
**DIARIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette  
Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

**VOZ DE NAZARÉ**

Praca Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

**RADIos**

Rádio Cidade Morena FM.

223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:

228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

**TELEVISÕES**

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

**HOTEIS**

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Sagres  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Varia  
222-6888

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

Terça-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985 - 3

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.551

BELEM - TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0167

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIOS CALVINHO FILHO

Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública  
WIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração  
NOTIFICAÇÃO - AVISO DE  
COBRANÇA

Da Delegacia Regional da Fazenda Estadual -  
9ª R.F.

TOMADA DE PREÇOS Nºs. 29 e 30/85 -  
AVISOS

Da COSANPA

CONCURSO PÚBLICO C-41 - RE-  
LAÇÃO DOS APROVADOS

Da SEDUC

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADerno  
24 Páginas



**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

PORTEIRA Nº 339 DE 08 DE AGOSTO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, à funcionária Raimunda Apolonia da Costa Mora, ocupante do cargo de Técnico de Administração Classe "B", lotada nesta Secretaria, no valor de Cr\$ 6.309,09 (Seis milhõe, trezentos e nove mil e sessenta e nove cruzeiros), para 3.132, outros Serviços e Encargos, para aplicação imediata, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 10408)

Portaria nº 1022 de 12 de agosto de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 001206/85-SEAD, Considerando disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, Darcy Moura Cardoso, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANN-802,3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**FAZENDA**

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-98.R.F

"ÓRGÃO PREPARADOR DE PROCESSOS FISCAIS"

ANANINDEUA - PARÁ

NOTIFICAÇÃO - AVISO DE COBRANÇA

Processo Fiscal nº 019/85

Firma Autuada: SOARES IND. E COM. LTDA.

Inscrição Estadual: 15.101.501

End. Rua SN-03 Conjunto Santa Cristina, 11 Ananindeua.

De acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 1.703/81, ficam V.Sas., NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias efetuarem o pagamento do Crédito Tributário e acréscimos legais, decorrentes do processo acima especificado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Dr. RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO  
Chefe da Divisão Regional de Fiscalização

(Ext.º nº 5509-Reg.º 15.322-Dia 13/08/85)

**EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/85 - COSANPA

AVISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 1985, em sua Sede, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, a TOMADA DE PREÇOS Nº 29/85 - COSANPA, para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao Sistema de Abastecimento de Água de Belém, Estado do Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Belém, 09 de agosto de 1985

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/85-COSANPA  
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 1985, em sua Sede, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, a TOMADA DE PREÇOS Nº 30/85 - COSANPA, para fornecimento de brinquedos diversos destinados aos dependentes dos funcionários da Empresa.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 12 de agosto de 1985

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext.º nº 5511-Reg.º 15.324-Dia 13/08/85)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM**

PORTEIRA Nº 06 de 07.08.85 - ITEM I - ABRIL no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para o exercício de 1985, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço da dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1985, conforme a seguinte categoria de programação:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - 5200

UNIDADE - ORÇAMENTARIA CENTRAL - 5201

FUNÇÃO - TRANSPORTE - 16

PROGRAMA - ADMINISTRAÇÃO - 07

SUB-PROGRAMA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 021

ATIVIDADE - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRA-TIVOS - 2061

NATUREZA DA DESPESA Cr\$1.000

3.1.1.0.00 - PESSOAL

3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.1.1.01 - PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO - 200.000

TOTAL ..... 200.000

ITEM III - Os efeitos desta Portaria retroagirão

a partir de 16.07.85.

(Ext.º nº 5508-Reg.º 15.320-Dia 13/08/85)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO SEPLAN Nº 303/84 FUNDEPARÁ/OFR-00/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

OBJETO: Acréscimo do valor total, prorrogar o prazo de vigência e alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

- Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ ..... 479.000.000 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- No exercício de 1984 - Cr\$ 33.200.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial..

- No exercício de 1985 - Cr\$ 445.800.000 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03.09.183.1.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500047, DE 10.07.85.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

SIGNATÁRIOS: PELO SEPLAN-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR-PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: GEORGINA BURLE DA NOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext.º nº 5507-Reg.º 15.321-Dia 13/08/85).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-41

**RELAÇÃO DOS APROVADOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO C-41 DE PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS, OBSERVANDO O CRITÉRIO DE DE SEMPRE ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 03/85, DA CATEGORIA FUNCIONAL PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, GEP-M-401, REALIZADO NO DIA 09.08.85.

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	00595	DORALICE RIBEIRO MACHADO	86,32
2º	00367	IZA MARIA DOS SANTOS	81,34
3º	00846	PAULO ROBERTO BRAGA SARMENTO	81,34
4º	00727	ESPERIDIÃO FERREIRA DA PONTE NETO	79,68
5º	00057	SILVANA MARIA SALES DE LIMA	78,02
6º	00147	GRACELI DA SILVA NUNES	78,02
7º	00812	VERA DE SOUZA PARACAMPO	78,02
8º	01487	GRAZIELA ANITA DE OLIVEIRA LEITE	76,36
9º	01307	SELMA DA SILVA SANTOS	76,36
10º	00529	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRIM SALES	76,36
11º	01397	VALTER DE ALMEIDA LEITE	76,36
12º	00227	ODETE SILVEIRA DA COSTA	76,36
13º	01388	MIRIAM DE JEOVÁ COSTA SILVA	74,70
14º	00840	MARIA DAS GRAÇAS VICTOR DE MORAES	74,70
15º	00165	MARIA DE LOURDES FREITAS DE ALMEIDA	74,70
16º	00550	VERA CARDOSO DE ALMEIDA	74,70
17º	00029	VIRGINIA TEIXEIRA DESPOINTERES	74,70
18º	00315	MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEIO	74,70
19º	01126	LEILA CRISTINA SOUSA GOMES	74,70
20º	00374	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE JESUS	73,04
21º	01006	MARIA HERMÍNIA DOS SANTOS SCUSA RAMOS	73,04
22º	01394	MARILENY BOTELHO DA SILVA	73,04
23º	00267	MARIA EPONINA FERREIRA CONCÁLVEIS	73,04
24º	01091	VERA LÚCIA SILVA DE CASTRO	73,04
25º	01552	ANA CRISTINA CORDEIRO RAMOS	71,58
26º	00789	MIRAMAR FURTADO COSTA	71,58
27º	00680	ANA MARIA VILAR DE OLIVEIRA	71,58
28º	00467	WILMA FERNANDA SANTOS FAILACHE	70,00
29º	01283	IRENE FARIA S E SILVA	70,00
30º	00338	ANETE COSTA DA SILVA	70,00
31º	00976	MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS	70,00
32º	00118	NILTES NEVES RIBEIRO	70,00
33º	00100	LINDOMAR DA SILVA PEREIRA	70,00
34º	00466	LUCIDEA DE OLIVEIRA SANTOS	70,00

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo da Lei, 749, de 24.12.53.

Belém, 12 de agosto de 1985.

  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração



**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém — Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078  
Departamento de Administração — 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual	Cr\$ 480.000
Semestral	Cr\$ 240.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual	Cr\$ 848.000
Semestral	Cr\$ 423.000

D.O. número atraido por ano, aumenta Novecentos cruzeiros (Cr\$ 900).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

# ANÚNCIOS

**CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL**

"MARINGÁ" — CAPIM

(Projeto Aprovado pela SUDAM)

CGC DO MF Nº 04.952.891/0001-37

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 328.020.000

CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 318.329.484

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA**

E EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 1985; na sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais contas do exercício encerrado em 31.12.84;

b) Correção do limite do Capital Autorizado nos termos do § 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76 e a consequente alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 685.295.406 e a sua correspondente capitalização;

d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

e) Fixação do montante dos honorários da Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Compensação da conta Prelúdios Acumulados, no valor de Cr\$ 19.639.148, como parte da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado.

b) Alteração do Artigo 19, "caput", dos Estatutos Sociais, mudando-se o encerramento do exercício social para 30 de novembro de cada ano.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Domingos do Capim, 29 de julho de 1985.

Francisco Vicente Mommensohn

Diretor

(T. Nº 05766 Reg. nº 15.298 Dias 09, 12 e 13.08.85)

**UNICÁRIA S/A**  
CGC. 04.657.839/0001 - 58

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da UNICÁRIA S/A., para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 9:00 horas do dia 19 de Agosto de 1985, na sede social na Rodovia BR. 316 - Km 20 - parte, para discutirem e deliberarem sobre o aumento do Capital Social, com a emissão de novas ações, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides (PA), 09 de agosto de 1985

a) Diretoria

(T. Nº 05/67 - Reg. Nº 15301 - Dia: 13.08.85)

**AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.**

CCCMF Nº 09.426.630/0001-46

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de agosto de 1985, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social de Cr\$3.036.000.000 (três bilhões e trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$..... CR\$3.242.000.006 (três bilhões duzentos e quarenta e dois milhões e seis cruzeiros), mediante a emissão de 4.478.261 (quatro milhão e quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e um) novas ações ordinárias para subscrição e integralização, neste ato, pela acionista detentora de 100% das ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 46 (quarenta e seis cruzeiros), cada uma;

b) novo aumento do capital social para Cr\$3.542.000.000 (três bilhões quinhentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 6.521.739 (seis milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e trinta e nove) novas ações preferenciais classe "C", para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e pelo valor de Cr\$46 (quarenta e seis cruzeiros) cada uma, conforme autorização OF.GS. 03205/85, de 01.08.85, da Superintendência do Desenvolvimento do Amazonas - SUDAM;

c) alteração do artigo 59 do Estatuto Social; e

d) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 06 de agosto de 1985

Roberto B. Pereira de Almeida Filho

Presidente

(T. Nº 05762-Reg.º 15.285-Dia 08.09 e 12/08/85)

**AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A**  
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301 - BELÉM-PARÁ

CGC (ME) 04.986.188/0001-40

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agroprudente-Agropecuária Presidente Prudente S/A., a se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 23 de agosto de 1985, às 10,00 horas em sua sede social situada a Rua Santo Antônio 317, Sala 301, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1984;

2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituida;

3-Alterações Estatutárias consequentes;

4-Fixação dos honorários dos membros da administração, para o atual exercício;

5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 96404/76

Belém, 02 de agosto de 1985

Dr. Altamiro Belo Galindo

Presidente do Conselho

(T.º 05769-Reg.º 15.315-Dia 13/08/85)

**0169**

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

Instrumento particular em que ADMIR DA SILVA, BAHIA, brasileiro, casado, tec. contabilidade, CGC 005871922-91; RISOLEIDE CHAAR BAHIA, brasileira, casa da, pedagoga, CGC 005871922-91 e MIRLEIDE CHAAR BAHIA brasileira, solteira, universitária, identidade 4353781 constituem uma sociedade p/quotas de responsabilidade limitada sob razão social de BAHIA & CHAAR S/C LTDA, denominação comercial de ACADEMIA SAÚDE & CIA com sede à Av. Braz de Aguiar 256, cuja atividade será a prestação de serviços de Ginásticas e corredores, conforme contrato de constituição.

(T.º 05769, Reg.º 15.326, Dia: 13/08/85)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil e do Mobiliário dos Municípios de Ananindeua.

Endereço : Travessa 9 de Janeiro nº-1135

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoco todos os associados quites em condições de votar, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 (HORAS DZS010) de agosto de 1985, às 8:30 (OTTO KXTKINSA) (XXXIX E TRINTA MINUTOS) em primeira convocação com maioria absoluta e as 9:30 (NOV. HORAS E TRINTA MINUTOS) em segunda convocação com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

1 - Dar conhecimento, discutir e deliberar sobre o Relatório da Comissão de Sindicâncias, referente as irregularidades praticadas pelos diretores afastados na Assembleia Geral Extraordinária do dia 14.04.85.

2 - Discussão e aprovação sobre a aplicação do artigo 11º, § 3º e 4º, alínea A, combinado com o artigo 37º, I § 1º dos Estatutos do Sindicato; Nos diretores: JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA, Presidente; JOÃO BATISTA MARTINS DE SOUZA, Vice-Presidente; ANTONIO BEZERRA DA SILVA E CUNHA, XX 1º Tesoureiro e KÁRIC ELÍSTIO DA MELO GUIMARÃES, 2º Tesoureiro, com a declaração de perda de mandato dos citados senhores.

3 - Discussão e aprovação da Notificação a ser feita aos demais indicados pela Comissão de Sindicâncias; ELIAS GUALBERTO DE ARAÚJO, 2º Secretário e os outros arrolados após o que começará a fluir o prazo estatutário para a defesa dos mesmos.

4 - A votação será secreta nos termos do artigo 524 da CLT.

Belém (Pa), 12 de agosto de 1985.

Raimundo Abreu Matheus

Presidente em exercício

(T.º 05768, Reg.º 15.326, Dia: 13/08/85)

**FAZENDA SÃO MARCELO S/A**

CGC nº05.054.770/0001-30

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidados os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20/08/85, às dez horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração;

Belém, 01 de Agosto de 1985. Luiz de França Ribeiro - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A**

CGC/MF - 04.960.720/0001-50

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de Agosto de 1985, às 13:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, em Belém - Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Elevação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; b) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 08 de Agosto de 1985.

a) José Mário de Freitas - Presidente do Conselho de Administração.

(T.º 05769 - Reg.º 15318 - Dia: 12, 13 e 14.08.85)

6 - Terça-feira, 13

## DIÁRIO OFICIAL

**COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS.** Extrato da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 12.05.85 e 14.05.85, publicado conforme artigo 130 - § 3º da Lei 6.404. Data e Local: 12.5.1985 a 14.05.1985 na Av. Ipiranga nº 104 - 6º andar - São Paulo-Capital. Presença: Totalidade dos Subscritores: I) PARAPÉC - PARTICIPAÇÕES, AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo Capital, à Rua Antonio Gouveia Giudice, nº 582, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.443.879/0001-12, neste ato representada por seu sócio gerente, Fábio Monteiro de Barros; II) FÁBIO LOPES MONTEIRO DE BARROS, que também se assina Fábio Monteiro de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Antonio Gouveia Giudice nº 582, portadora da cédula de identidade RG nº 894.124-SSSP e inscrita no CPF /MF sob o nº 004.594.378-87; III) MARIA CÉLIA FERRAZ MONTEIRO DE BARROS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Antonio Gouveia Giudice nº 582, portadora da cédula de identidade RG nº 732.647-SSSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.594.378-87; (IV) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASTRO E BARROS S.C., com sede nesta Capital, à Av. Ipiranga nº 104 - 6º andar, inscrito no CGC/MF sob o nº 61.150.884/0001-55, neste ato representado por seu sócio-gerente, José Eduardo Pinto Ferraz, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 2.432.605 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.560.338-68, residente e domiciliado nesta Capital; (V) GABRIEL WHITAKER, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Bennett, 893, Alto de Pinheiros, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.251 e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.964.531-91; VI) AGUSTO FERREIRA VELLOSO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Heitor Penteado, nº 250, apt. 43, portador da cédula de identidade RG nº 4.405.981 e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.262.268-74. Mesa: Fábio Monteiro de Barros - Presidente, Gabriel Whitaker - Secretário. Deliberações: Por unanimidade de votos foi deliberado: 1) Constituir uma sociedade anônima de capital autorizado, destinada a exploração agrícola, pastoril extrativa, inclusive com obtenção dos incentivos fiscais de que trata o Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, referente aos recursos do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) e legislação aplicável, a qual se regerá pelos estatutos, pela lei 6404 de 15.12.76 e legislação complementar em vigor. 2) Aprovar o capital autorizado da sociedade de Cr\$ 1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações, sendo 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma. 3) Aprovar a subscrição e integralização em sua totalidade, em dinheiro e bens, do capital social no valor de Cr\$ 273.000.000 (duzentos e setenta e três milhões de cruzeiros) representado por 2.730.000 (dois milhão e trinta mil) ações ordinárias nominativas, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante da ata de constituição da seguinte forma: a) PARAPÉC - PARTICIPAÇÕES, AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, subscreve 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante integralização em bens, pela conferência à sociedade dos seguintes imóveis: 1) uma gleba de terras designada como lote nº 192, situada no Município de Araguaiá, no Estado do Pará, na Região do Rio Campo Alegre, contendo a área de 5.392,75,00 ha; 2) uma gleba de terras designada lote nº 193, situada no mesmo Município e Estado acima referido, na Região do Rio Preto, contendo a área de 4.229,67,50 ha; 3) uma gleba de terras designada lote nº 194, situada no mesmo Município e Estado acima referido, na Região do Rio Preto, com a área de 4.356,00,00 ha. b) FÁBIO LOPES MONTEIRO DE BARROS, subscreve 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 8.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), que integraliza neste ato em moeda corrente; c) MARIA CELIA FERRAZ MONTEIRO DE BARROS subscreve 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), que integraliza neste ato em dinheiro; d) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASTRO E BARROS S.C., subscreve 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), que integraliza neste ato em dinheiro; e) GABRIEL WHITAKER, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros); f) AGUSTO FERREIRA VELLOSO NETO subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), que integraliza neste ato em dinheiro; g) SERGIO SOARES SOBRAL FILHO, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), que integraliza neste ato em dinheiro; h) JAILDO DE AVALIAÇÃO, apresentado por três peritos, inscreve 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) para integralização do capi-

tal em bens, acima referidos. 5) Aprovar o Estatuto Social cujos artigos foram lidos, votados e aprovados um a um e que são do seguinte teor: "ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1: Sob denominação de COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS, fica constituída, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá por estes estatutos e demais leis aplicáveis. Artigo 2: A sociedade tem sua sede na Cidade de Santana do Araguaia (antiga Campo Alegre), no Município do mesmo nome, Estado do Pará, à Rua Antonio Portugal nº 04, quadra 03, podendo abrir e fechar filiais, agências ou ter representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. Artigo 3: A sociedade tem por objeto a exploração agrícola, pastoril e extrativa, por conta própria e de terceiros, em todas as suas modalidades, compreendendo a produção, o comércio, o benefício e a padronização dos produtos agrícolas, pecuários e industrializados, podendo também, participar de outras sociedades. Artigo 4: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Artigo 5: O capital social autorizado da companhia é de Cr\$ 1.500.000.000, (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações, sendo 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma. Parágrafo Único: Do capital autorizado é subscrito e integralizado neste ato a quantia de Cr\$ 273.000.000 (duzentos e setenta e três milhões de cruzeiros), representado por 2.730.000 (dois milhões e setecentas e trinta mil) ações ordinárias e nominativas ou nominativas endossáveis. Artigo 6: As ações ordinárias são nominativas e darão, cada uma, direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais; as ações preferenciais serão nominativas e não terão direito de voto. Parágrafo Único: Os titulares das ações ordinárias receberão dividendos obrigatórios, não cumulativos, na quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, na forma do art. 202 e seus §§ da Lei 6.404, de 15.12.76, observando o dispositivo no art. 37 destes estatutos. Artigo 7: As ações preferenciais subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) criado pelo Decreto-Lei 1.376, de 12.12.1974, são nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos e: (a) gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos obrigatórios, não cumulativos, na quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, nunca inferior ao valor percentual máximo a ser distribuído para qualquer outra classe de ações; (b) terão participação integral nos lucros operacionais e não operacionais da companhia, em paridade de condições com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de restrição à participação dessas ações; (c) concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros e de reservas, inclusive de correção monetária, e de quaisquer outros valores capitalizáveis; (d) possuirão prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele. Artigo 8: As ações serão indivisíveis perante a companhia, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou cauteis, assinadas por dois diretores. Parágrafo Único: As ações ordinárias nominativas poderão ser desdobradas. Artigo 9: Observado o limite do capital social autorizado, a companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir ações, observados os seguintes requisitos: (a) as ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal; (b) na subscrição das ações, será observado o mínimo da rea- lização inicial fixada pelo Conselho Monetário Nacional; (c) o prazo para realização da subscrição das ações não poderá exceder a dois (2) anos. Parágrafo Primeiro: A emissão de ações representativas do capital social autorizado, para subscrição em bens, será tida como efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens; esta mesma regra se aplica à capitalização de créditos ou direitos. Parágrafo Segundo: As deliberações quanto à emissão de ações do capital social autorizado indicarão: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para integralização; (c) os valores fixos ou mínimos pelos quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações em moeda, bens, direitos ou créditos. Parágrafo Terceiro: Até o limite do capital social autorizado, a companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, incorporar ao seu capital reservas e lucros acumulados ou em suspense, capital excedente ou reservas especiais resultantes de correção monetária, procedendo à emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem. Artigo 10: Em relação a cada emissão de ações, caberá ao Conselho de Administração decidir se a subscrição será feita com ou sem preferência em favor dos acionistas, estabelecendo, em caso positivo, as condições de exercício do direito correspondente. Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não se aplica às ações preferenciais oriundas de incentivos fiscais do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM), criado pelo Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e demais leis aplicáveis. Parágrafo Segundo: Quando a emissão de ações for feita com preferência de subscrição em favor dos acionistas, o prazo para o exercício de tal direito será fixado no edital de aviso aos acionistas, não podendo ser inferior a trinta (30) dias a contar da primeira publicação. Artigo 11: A compa-

Terça-feira, 13

## DIÁRIO OFICIAL

dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da companhia o exigir. **Parágrafo Único:** A Assembléia Geral será convocada na forma prevista nestes estatutos, observadas as prescrições legais, devendo os convites ou anúncios constar suscintamente as ordens do dia.

**Artigo 29:** Compete à Assembléia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos, tomar as contas da diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, aprovar a correção da expressão monetária do capital social e eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se, for o caso.

**Artigo 30:** É da competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação e, especialmente, com exclusividade, decidir sobre qualquer reforma estatutária e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por lei ou pelo presente estatuto. **CAPÍTULO V - Artigo 31:** A companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, que serão eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos, tudo na forma do art. 161 e §§ da Lei nº 6404, de 15.12.76. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na próxima Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 32:** O Conselho Fiscal, que terá as atribuições os poderes que a lei lhe confere, quando instalado se reunirá sempre que seus membros o julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no Livro de Atos. Pareceres do Conselho Fiscal. **Artigo 33:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela assembléia geral, que os eleger, de acordo com a legislação em vigor. **Parágrafo Único:** A eleição do Conselho Fiscal poderá ser dispensada por deliberação dos acionistas. **CAPÍTULO VI - Exercício Social - Demonstrações Financeiras - Artigo 34:** O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício social a diretoria deverá providenciar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos. **Parágrafo Único:** A companhia poderá quando julgar conveniente levantar balancos semestrais, de conformidade previsto no artigo 204 § 1º da Lei 6.404, de 15.12.76, distribuindo, ou não, dividendos. **Artigo 35:** As ações preferenciais, subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) criado pelo Decreto-Lei 1376/74, serão nominativas, intransferíveis, pelo prazo de quatro (4) anos e gozará de prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo do estabelecido no "caput" deste artigo, serão distribuídos anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lucros líquidos apurados, mantida a prioridade das ações preferenciais. **Parágrafo Segundo:** Na hipótese dos lucros sociais não comporarem a distribuição do dividendo mínimo, estabelecido no "caput" deste artigo ser-lhe-ão distribuídas o obrigatoriamente a totalidade dos lucros apurados. **Parágrafo Terceiro:** A distribuição dos dividendos às ações preferenciais, incentivadas, nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra classe. **Parágrafo Quarto:** As ações preferenciais incentivadas terão participação integral nos resultados das operações da companhia ou empreendimentos beneficiários, em paridade de condições com as ações ordinárias seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitido nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, concorrendo em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis, possuindo prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou semelhante. **Parágrafo Quinto:** Após o término do período de intransferibilidade previsto no "caput" e do período de implantação do projeto, as ações preferenciais adquirirão direito de voto, na hipótese de não pagamento, pelo prazo de três anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até que tal pagamento se faça. **Artigo 36:** Juntamente com o balanço e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, será encaminhada ao Conselho Fiscal proposta para distribuição de dividendos, observado o disposto no artigo 7 deste estatuto e para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela se pronuncie o Conselho e deliberar a assembleia. **Artigo 37:** Do lucro líquido verificado após as devidas amortizações, serão deduzidas: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, dedução esta que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância necessária a distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações preferenciais observado o disposto no artigo 7º deste estatuto; c) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações ordinárias; d) a importância destinada à gratificação do Conselho, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6404/76; e) a importância destinada a outros fundos de reserva. **Parágrafo Único:** A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o no todo ou em parte, ou destinando-o a reservas ou mantendo-o em suspense, transferindo-o para o exercício seguinte. **Artigo 38:** Os dividendos e as bonificações em di-

nheiro serão pagos nas épocas determinadas pela assembleia geral, nos termos da lei, podendo ser creditados em conta corrente, a pedido dos interessados. **CAPÍTULO VII - Da Liquidação - Artigo 39:** A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual establecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que, conforme solicitação de acionistas, funcionará durante o período de liquidação. 6) Eleger o Conselho de Administração com mandato até a realização da primeira assembleia geral ordinária nas pessoas dos Srs. Fabio Monteiro de Barros, Maria Célia Feraz Monteiro de Barros, Gabriel Whitaker, Augusto Ferreira Veloso Neto, Sérgio Soares Sobral. Filho é Sérgio Rubens Monteiro de Barros, todos empossados em seus cargos, conforme termo de posse parte integrante da ata de constituição. 7) Suspender a assembleia por uma hora, tempo em que o Conselho de Administração eleito e empossado, elegerá conforme a Lei e os estatutos sociais a primeira diretoria que reunirá nas seguintes pessoas: Fabio Monteiro de Barros - Diretor Presidente e Maria Célia Feraz Monteiro de Barros - Diretora Vice Presidente, os quais foram empossados, conforme termo parte integrante da presente ata. 8) Aprovar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até os limites fixados pelo imposto de Renda para fins de dedutibilidade. 9) Dispensar a instalação do Conselho Fiscal até posterior deliberação. São Paulo, 14 de maio de 1985. a) Fabio Monteiro de Barros - Presidente; Gabriel Whitaker - Secretário. Ata em texto integral arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 153000144441 em 16.5.85.

(Ext. nº 5510-Reg. nº 15.323-Dia 13/05/85)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

EDITAL N° 041/85 - S.C.E.

DE ofício do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, é para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faga saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de SALINÓPOLIS, com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Isidoro Pinheiro de Barros Filho, João Batista Trindade da Silva, Iramir da Silva Barros, Deodoro dos Reis Figueiredo, Luiz da Cunha Figueiredo, Oziel dos Santos Dias, Pedro Paulo dos Santos, Mirantes Gomes de Barros, Leopoldo de Souza Bentes Filho, Luiza das Graças Barros, Iracema de Barros Pereira, Ney Maia dos Santos, Angelo Marques Ferreira, Dida dos Santos Dias, José da Silva Cruz, Francisco Sarmiento, José Araújo Gomes, Osvaldo do Nascimento, José Maria dos Santos Gomes, Lucínia Santa Brígida Filho, Reimundo Nazaré da Costa, João Ailton Pereira Macapuna, Ana Clara Corrêa Santa Brígida, Reimundo Faustino Sobrinho, Luiz Ailton Bechara, Luiz Gonzaga dos Santos Gomes, Antônio Pereira Miranda, Nelson Jacinto de Araújo, Ivan Ferreira, Manoel Vinhas.

**SUPLENTES:** Demetrio Antônio da Silva, Sonia Maria Ferreira, Vitoria Martins dos Santos, Julie Maria Ramos Costa, José Maria dos Santos, Nicolle da Silva Barros, Lia Rosa Carvalho dos Santos, Jerônimo das Mercês, Guiomarino Oliveira Gomes, Clarisse Oliveira Silva, Nazaré Oliveira de Araújo.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** João Batista Trindade da Silva.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Iramir da Silva Barros.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Iramir da Silva Barros  
Vice-Presidente: Deodoro dos Reis da Fonseca  
Secretário: João Batista Trindade da Silva  
Tesoureiro: Francisco Sarmiento

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de agosto de 1985.

(a) JOSE MARIA MONTIRO DAVID - Diretor Geral.

ACORDADA O N° 10.152

Ano: 1985

Classe: XI

Processo nº 130/85

Autos de: Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

**EMENTA:** Pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo impugnação ao pedido, deferir-se-á o registro pleiteado. Decisão unânime.

**RELATÓRIO:**  
Tratam os presentes autos de pedido de registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS/Pará, feito pelo Presidente da Comissão Executiva.

A peça vestibular são anexados os editais de convocação publicados nos Jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", edições do dia 02 de junho de 1985, como também, a nominata regional e ata da convenção regional do dia 16 de junho de 1985.

O Setor competente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, certifica a incorrencia de qualquer impugnação ao pedido formulado.

O Douto Órgão opinante deu parecer "pelo deferimento do pedido" dada a ausência de causas obstaculativas para seu atendimento mas providenciada a baixa do Diretório existente e que pelo novo Diretório é substituído".

E o relatório.

V.O.T.O

Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS/Pará, em conformidade com a nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1985.

(aa) Stélio Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Aristides Medeiros, Elzaman Bittencourt, Wilson de Jesus, Paulo Klautau e Paulo Meira - Procs. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - P.D.S., SEÇÃO DO PARÁ.

**DIRETÓRIO:** Jarbas Gonçalves Passarinho, Aloisio da Costa Chaves, Gabriel Hermes Filho, Antônio Nonato do Amaral, Gerson dos Santos Peres, Jorge Wilson Arbage, Lúcia Daltro Viveiros, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Osvaldo Sampaio Melo, Oziel Rodrigues Carneiro, Silvio Augusto de Bastos Meira, Milton Blanco de Abrunhosa Trindade, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Sebastião Andrade, Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, Aziz Mutran Neto, Fernando José Bahia, Flávio Cesar Franco, Carlos Antônio Estácio, Guaracy Batista da Silveira, Paulo Martins Ramalho, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Victor Hilário da Paz, Américo Natalino Carneiro Brasil, Zenó Augusto Bastos Vélos, Elias Seffer, Ajax Carvalho D'Oliveira, Odor Luvera Carneiro do Amorim, João Mousinho Coelho, Modesto da Encarnação Rodrigues, Francisco Lamartine Nogueira, Flávio Guy da Silva Moreira, Newton Bilamarqui Barreira, Edison Simões Bonn, Gleidson Dias de Figueiredo, Alciso Augusto Lopes Chaves, Alberto Seguin Dias, Clóvis de Almeida Macola, Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, Antônio Nonato do Amaral Junior, Raul da Silva Moreira, Nelson Luiz Teixeira Chaves, Walmir Hugo Pontes dos Santos, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Fernando Bezerra Teixeira, Otávio Bittencourt Pires, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Altair Correa Vieira, Raimunda Conceição Silva, Franklin Rabélo da Silva, José Fernandes Chaves, Alfredo Cesar Paes Barreto, Filho, Antônio Monteiro da Medeiros, Leonidas Gonçalves Alcantara, José Maria Bezerra Mineiro, Jaqueline Honci da Costa Paes Silva, Sérgio Mauricio Cardoso Massoud, Plínio Pinheiro Neto, Dário Alfredo Pinheiro, Mauro César Klautau Bonn, Otávio Sampaio Melo, Luiz Rocha Pereira, Ubaldo Campos Corrêa, Emílio Fernandes de Carvalho Moraes, Leandro Santana Costa, Haroldo Maues de Faria, José dos Santos Croelhas, Víctor Emanuel Martins Rosario, Raimundo Nonato Alves.

**SUPLENTES:** Otávio Benedito de Carvalho Melo, Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Antônio Carlos Leite de Mendonça, Mancel Kzan Lourenço, Maria Eugênia Amodo Amaral, Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque, Edilson Batista de Oliveira Dantas, Ivaldo Batista Capaloni, José Raimundo Bastos Magalhães, José Alves da Costa Filho, José Raimundo Abreu Alves, Luiz Guilherme Nascimento Martins, Katia Raquel Serrujo Maina, Wilson Modesto Figueiredo, Carlos Alberto Monteiro Cardim, Sérgio Maues de Faria, Ismael Nunes Dias da Silva, José Maria de Alcântara, Antônio Maria Zacarias da Costa Filho, Waldyr Souza Soares, Augusto Cesar Neves Coutinho, Antonio Felix Ferreira Júnior, José Ribamar de Souza Lima.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL:** Jarbas Gonçalves Passarinho, Aloisio Augusto Lopes Chaves, Gabriel Hermes Filho, Antônio Nonato do Amaral, Gerson dos Santos Peres, Lúcia Daltro Viveiros, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Osvaldo Sampaio Melo, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Paulo Imbiriba Lisbôa, Eloy Albuquerque de Oliveira, Paulinho Souza Santos, Antônio da Silva Pereira, Oziel Rodrigues Car-

## V O T O

Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Santa Maria do Pará e Inhangápi do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. - em conformidade com as nominatas constantes dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1985.

(aa) Stélio Meneses - Presidente, Calistrato Mattos Rel., Aristides Medeiros, Elzaman Bitencourt, Wilson de Jesus, Paulo Kleutau, Ademar Kato e Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM CURRALINHO.

DIRETÓRIO : Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis, Sineácia Correa Barros, José Ferreira de Oliveira, Manoel Alves dos Santos, Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Raimundo Figueiredo dos Santos, José de Freitas Leão, Maria das Graças Moraes dos Santos.

SUPLENTES : Pedro Francisco Alcântara, Sebastião Alves Machado e Leonor Rodrigues Farias.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : José de Freitas Leão.

## COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente : Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis  
Vice-Presidente : José Ferreira de Oliveira  
Secretária : Sineácia Correa Barros  
Tesoureiro : Manoel Alves dos Santos  
Suplentes : Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Maria das Graças Moraes dos Santos, Leonor Rodrigues Farias, Raimundo Figueiredo dos Santos.

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

DIRETÓRIO: Sebastião de Oliveira Maciel, José Edson Alves, Raimunda Xavier Braga, Joaquim Medeiros de Souza, Adalto Alcantara Monteiro, Antonio Costa da Silva, Fausto Alves de Araujo, Pedro Alcantara Filho, José Ribamar Santos, Moises Gomes de Amorim, Alfredo Rodrigues de Araujo.

SUPLENTES: João Jose Fernandes, Analice Araujo Maciel e Leonel da Paixão Monteiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alfredo Rodrigues de Araujo.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ribamar Santos.

## COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente : Raimunda Xavier Braga  
Vice-Presidente : José Ribamar Santos

Secretário : Paulo Alves de Araujo

Tesoureiro : Adalto Alcantara Monteiro

Suplente : Antonia Maciel de Lima

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B. - EM INHANGÁPI

DIRETÓRIO: Carlos Magno dos Reis, Maria do Carmo Teixeira Mendes, Maria da Guia Silva Costa, João Mascarenhas de Souza Filho, Adneide Lopes Oliveira, Maria Dalva Ferreira Oliveira, Walter Celio da Costa, Tumazia Muniz Meireles, Francisco Araújo dos Santos, Euvina Trindade Caxias, Orlando Jardim de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Magno dos Reis.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Mascarenhas de Souza Filho.

## COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente : Carlos Magno dos Reis

Vice-Presidente : Walter Celio da Costa

Secretário : João Mascarenhas de Souza Filho

Tesoureiro : Maria do Carmo Teixeira Mendes

Suplente : Tumazia Muniz Meireles

## ACÓRDÃO N° 10.155

Processo n° 153/85

Classe: XI

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, dos Municípios de SANTARÉM e PRIMAVERA, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB, Seção do Pará.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bitencourt.

EMENTA - Inobstante a existência de registro anterior de Diretório, defere-se o pedido pleiteado, desde que revestido de todas as formalidades legais.

## RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, requereu a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, da citada Agrémiação Política, dos Municípios de Santarém e Primavera, fazendo anexar ao pedido, cópia do edital de convocação para a Convenção Municipal, que foi realizada em 07 de julho, do corrente ano, bem como das cópias autênticas das Atas dos respectivos Diretórios, procedidos das relações nominais dos convencionais, documentos estes exigidos pela legislação eleitoral em vigor.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Corte, foi publicado o edital que tomou o nº 032/85, para os efeitos previstos no art. 91, da Resolução nº 10.785, do TSE., transcorrendo o prazo sem que se opusesse qualquer impugnação.

Dos autos constam as informações do Serviço competente, dando conta de que a documentação apresentada e que instruem o pedido, acham-se revestidas das formalidades legais, e que os trabalhos das Convenções foram acompanhadas por Observador Eleitoral, designados pelos Juízes competentes, tendo sido observado no prazo da lei que o quadro de eleitores e filiados era o seguinte: Município de Santarém, até 15 dias antes da Convenção, contava com 87.618 eleitores e 1.106 filiados do PMDB; Município de Primavera 11.022 eleitores e 451 filiados, dados estes que, segundo a legislação eleitoral em vigor, fi-

## ACÓRDÃO N° 10.154

Ano: 1985

Classe: XI

Processo n° 148/85

Autos de: Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Santa Maria do Pará e Inhangápi, do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do P.T.B. - Pará.

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA - Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo impugnação ao pedido, defere-se o registro pleiteado. Decisão unânime.

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos municípios de Santa Maria do Pará e Inhangápi do Partido Trabalhista Brasileiro, feito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB - Seção do Pará.

A pena vestibular são anexadas as Atas dos Trabalhos, destacando-se que houve chapa única.

O Setor competente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, certificou a incorrida de qualquer impugnação ao pedido formulado.

O Douto Órgão opinou de parcer "pelo deferimento do pedido de registro da que trata esta flêxida a regularidade da documentação e demais, dísticas pertinentes à espécie."

É o relatório.

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM BAGRE.

DIRETÓRIO : Benedito Barrinha Faria Maia, José Amarildo Leal Pinheiro, Manoel Silva de Matos, Jurandir Valente da Cunha, Manoel Francisco Navegante, Raimundo Florentino Faria Maia, Osmar Pereira Nogueira, Luiza Moraes Lourinho, Ivanildo Moraes Lourinho.

SUPLENTES : Maria de Fátima Pinheiro dos Santos,

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985 - 9

Terça-feira, 13

xam o número mínimo de filiados para Santarém 345 e Primavera 75.

Pela documentação apresentada, verificou-se que no Município de Santarém foram eleitos 41 membros efetivos e 14 suplentes, e no de Primavera 30 membros efetivos e 11 suplentes.

As informações noticiam ainda que os Municípios em referência possuem Diretórios registrados nesta Corte.

O ilustre representante do Ministério Públíco o pinou pelo indeferimento do pedido, ressaltando a existência de Diretórios registrados no TRE, dos Municípios a que se refere o pedido de registro.

É o relatório.

VOTO

Inobstante a existência de registro anterior de Diretórios do PMDB, dos Municípios a que se refere o pedido, voto pelo deferimento do registro, "data vénia" do ilustre representante da Procuradoria Regional, eis que, sendo a Convenção órgão soberano do Partido, sua deliberação, desde que revestida de todas as formalidades legais, devem ser acatadas. Se a Convenção Municipal do PMDB, processada em Santarém e Primavera, decidiu em eleger outro Diretório e outra Comissão Executiva Municipal, fica o anterior automaticamente cancelado, devendo preverecer a decisão mais recente.

No mais, o processo está preenchido das exigências legais, razão porque sou pelo registros dos novos Diretórios e Comissões Executivas aludidos no presente pedido.

Isto posto,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Santarém e Primavera, PMDB, em conformidade com as nominatas constantes dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1985.  
 (aa) Stélio Menezes - Presidente, Elzaman Bitencourt - Relator, Calistrato Matos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademar Kato e Paulo Meira - Procurador Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Ronaldo Campos de Souza, Paulo Roberto de Souza Matos, Aurelio Carneiro Pinto, Oti Silva Santos, Arnaldo Sousa Lopes, João Otaviano de Matos Filho, Argemiro Nunes do Vale Filho, Núbia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Ernesto Ferreira de Moura, João Pereira do Nascimento, Raimundo Reis, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Heráclito Vieira da Silva, Antônio Pascoal Lira Corrêa, Claudio Araújo Furtado, Geraldo Maria Nogueira Sirotheau, José Santana de Oliveira, Walkir Pinto Cardoso, João Rodrigues dos Santos, José Maria de Souza, Luiz Carlos Favaron, Francisco Gerônimo Gregório, Bernardino Pinto Rodrigues, Alvaro Oliveira Duarte, Fernando Sousa Matos, Tito José Viana da Silva, Carlos Alberto de Bastos Meschede, Jerônimo Ferreira Pinto, Delcino Razera, José Djalma Vieira Amazonas, Herculano Costa, José Alves Sobrinho, Carlos Sousa Pereira, José Line Finto de Souza, Amir Soares Calderaro, Antenor Rodrigues Lavor Filho, Moacir Cirilo da Silva, Isaias Sete Lopes Martins, Raimundo Vilhena da Silva, Raimundo dos Santos Repolho.

SUPLENTES: Orlando Teixeira de Borba, Ernestino Soares Sardinha, Raimunda Nunes Pinto, Raimunda da Conceição Marques Brito, Helena Máxima Albuquerque Bezerra, Ruth Sousa Santos, Wilson dos Santos Reis, José Parente de Sousa, Deusarina de Andrade Brito, Maria Creuza da Costa Muniz, João Rufino de Sousa, Moacir Façanha Pimentel, João Waldívino Cavalcante, Gualter Ribeiro Muniz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ronaldo Campos de Souza, Paulo Roberto de Souza Matos, Aurelio Carneiro Pinto, João Otaviano de Matos Filho, Arnaldo Sousa Lopes, Argemiro Nunes do Vale Filho, Núbia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Carlos Alberto de Bastos Meschede, Delcino Razera.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Cláudio Araújo Furtado, Tito José Viana da Silva, Heráclito Vieira da Silva, Geraldo Maria Nogueira Sirotheau, Luis Carlos Favaron, José Santana de Oliveira, Bernardino Pinto Rodrigues, Walkir Pinto Cardoso, Raimundo Reis, Ernesto Ferreira de Moura, Raimundo dos Santos Repolho.

COMISSÃO EXECUTIVA:  
 Presidente: Paulo Roberto de Souza Matos

Vice-Presidente: Aurelio Carneiro Pinto  
 Secretário: Oti Silva Santos  
 Tesoureiro: Arnaldo Sousa Lopes  
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: Argemiro Nunes do Vale Filho  
 Suplentes: Raimundo Navarro dos Santos e Núbia Maria Angelino Nogueira.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, EM PRIMAVERA.

DIRETÓRIO: Manoel Antonio Leite, Antonio da Silva, Mario Rosa Moreira dos Santos, Francisco Brandão de Oliveira, Iracema Figueiredo de Oliveira, Yosikio Kuba, Manoel Cardoso de Oliveira, Otilia Soares Costa Santiago, Adenora Bezerra de Oliveira, Américo Gomes da Trindade, Juvenal Pinheiro da Silva, Antonio Nogueira de Sousa, Domingos Ezidio dos Reis, Bento Nogueira de Souza, Ageu Figueiredo Miranda, Carlos José Adjino dos Reis, Miguel Alves Neto, Osmar Alves Torres, Cosmo Salviano da Silva, Deusodete de Jesus de Oliveira, Maria José da Silva, Antonio Sousa Mesquita, Antonio Chaves, Manoel Carlos da Costa Monteiro, Manoel Eurico Oliveira da Silva, Alberto de Souza Mesquita, José Pires Chaves, Waldetha Luz Fernandes, Antonio Bezerra da Silva, Jonas dos Reis Pinheiro.

SUPLENTES: Januário Alves de Oliveira, Joana D'Arc Maia Barbosa, Hedima Moraes, Adalgisa Figueiredo de Oliveira, Anastácio Rodrigues da Costa, Antropio Gomes dos Santos, Angelina Lopes Mesquita, David de Sena, Tibério Augusto da Silva, Pampolina, Almira Figueiredo de Oliveira, Cristovam Martins da Costa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Antonio Leite, Francisco Brandão de Oliveira.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Mario Rosa Moreira dos Santos, Antonio Nogueira de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel Antonio Leite  
 Vice-Presidente: Antonio da Silva  
 Secretário: Mário Rosa Moreira dos Santos  
 Tesoureiro: Francisco Brandão de Oliveira  
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: José da Silva Guimarães  
 Suplentes: Adenora Bezerra de Oliveira, Iracema Figueiredo de Oliveira.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho de Contas dos Municípios do Pará.  
 Contratado: Rosalina Costa Rezende.  
 Objeto: Locação de imóvel para fins não residenciais, destinados a instalar seções e setores do CCM - Pará.  
 Valor Total: Cr\$ 40.000.000, que fica desde logo empenhado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 0301.01020212.004 - 3132.00  
 Prazo da Locação: De 08 (oito) meses, no período 01/05/85 a 31/12/85.  
 Foco: Belém, Pará.  
 P/ Contratante: Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA  
 P/ Contratada: Rosalina Costa Rezende.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho de Contas dos Municípios do Pará.  
 Contratado: Display Com. e Rep. LTDA.  
 Objeto: Manutenção e vistoria preventiva e corretiva do sistema telefônico de fabricação NEC do BRASIL mod. 820, instalado na sede do CCM - Pará.  
 Valor Total: Cr\$ 960.000, que fica desde logo empenhado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 0301.01020212.004 - 3132.00  
 Prazo: 180 dias.  
 Foco: Belém, Pará.  
 P/ Contratante: Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA  
 P/ Contratada: i 1 e g i v e i

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho de Contas dos Municípios do Pará.  
 Contratado: 3 R Consultoria e Informática.  
 Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados 3 R software, envolvendo acompanhamento de processos, controle e estatística.  
 Valor Total: Cr\$ 2.500.000, que fica desde logo empenhado na seguinte classificação orçamentária: 0301.0107 0212.110 - 3132.00  
 Prazo: 60 dias.  
 Foco: Belém, Pará.  
 P/ Contratante: Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA  
 P/ Contratado: Ricardo Neno  
 G.Nº 10405

ACORDÃO Nº 00386  
 (Processo nº 00715/83)

Interessada: MARIA VIRGINIA MONTALVÃO CERQUEIRA  
 Representante do Centro Comunitário Lar de Fátima  
 Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Maria Virginia Montalvão Cerqueira, representante do Centro Comunitário Lar de Fátima, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1983. ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da Sra. Maria Virginia Montalvão Cerqueira, representante do Centro Comunitário Lar de Fátima, relativamente ao emprego de importância de Cr\$ 648.000 (seiscientos e quarenta e oito mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES  
 Presidente da Sessão  
 Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES  
 Relator  
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00387  
 (Processo nº 00316/85)

Interessado: AURELIO FLORENTINO COUTINHO PEREIRA  
 Representante do Centro Comunitário Lomas Valentinas  
 Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Aurélio Florentino Coutinho Pereira, representante do Centro Comunitário Lomas Valentinas, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do Sr. Aurélio Florentino Coutinho Pereira, representante do Centro Comunitário Lomas Valentinas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.038.400 (três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES  
 Presidente da Sessão  
 Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES  
 Relator  
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva  
 REG.10310

ACORDÃO Nº 00388  
 (Processo nº 001561/84)

Interessada: OSCARINA SANTOS CUIMAR  
 Representante Clube de Mães Nossa Sra. Sant'ana  
 Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Oscarina Santos Cuimar, representante Clube de Mães Nossa Sra. Sant'ana, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da Sra. Oscarina Santos Cuimar, representante Clube de Mães Nossa Sra. Sant'ana, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.038.400 (três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES  
 Presidente da Sessão  
 Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES  
 Relator  
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
 Conselheiro PAULO DOURADO  
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva  
 REG.10311

ACORDÃO Nº 00389  
 (Processo nº 01490/84)

Interessada: JOANA ALCIDIA DE ARAÚJO COSTA  
 Representante da Escola Preparatória Princesa Izabel  
 Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Joana Alcidia de Araújo Costa, representante da Escola Preparatória Princesa Izabel, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984.

dia de Araújo Costa, representante da Escola Preparatória Princesa Izabel, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da Sra. Joana Alcida de Araújo Costa, representante da Escola Preparatória Princesa Izabel, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.520.000 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente da Sessão

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDO N° 00390

(Processo n° 01552/84)

Interessada: MARIA DE FÁTIMA DUARTE

Representante do Clube de Mães Santa Bárbara

Relator

Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Maria de Fátima Duarte, representante do Clube de Mães Santa Bárbara, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da Sra. Maria de Fátima Duarte, representante do Clube de Mães Santa Bárbara, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.520.000 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente da Sessão

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

REG. 10311

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

### CARTÓRIO NOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM.

JUIZ: IRA. LUCIA DE CLAIR FONT SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: NOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO ÓFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1985.

Proc. n° 2.472/84-DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO.

AUTOR: Yorkshire Corcovado Cia. de Seguros. Ré: Empresa de Navegação Aquidabán Ltda. ADVOGADOS: Drs. Flávio de C. Maroja e Douglas Domingues. DESPACHO (Sentença): Vistos, etc... Expositis, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, custas de acordo com a succumbência e honorários na base de dez por cento (10%) Dada a complexidade da petição inicial, incerta é a admissibilidade da má-fé e face a isso, deixo de admiti-la contra a autora. Publique-se.

Proc. n° 1.993/83-A-DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

IMPUGNANTE: Bamerindus Cia de Seguros. IMPUGNADO: Antonio Moreira de Andrade. ADVOGADOS: Drs. Antônio V. Cardoso e Francisco H. de Oliveira. SENTENÇA: Vistos, etc... Expositis, in causa, de acordo com o artigo 261, caput, in fine, do CPC, determino em Cr\$ 1.800.000 o valor da causa. Custas do incidente toda por conta do autor. Publique-se.

Proc. n° 1.993/83-DE AÇÃO DE COBRANÇA.

AUTOR: Antonio Moreira de Andrade. Ré: Bamerindus S/A-Cia de Seguros e outro. ADVOGADOS: Drs. Francisco H. de Oliveira e Aronso V. Cardoso. DESPACHO: Não havendo nada a sanear, uma vez dada a sentença de "impugnação ao valor da causa" designo o dia 24 de setembro, às 11 hs., p/ a audiência de instrução e julgamento. Int.

Belém, 05 de agosto de 1985.

*Noacyr Santiago - Escrivão*

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Badaré L. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: Propria S/A. Agro Pecuária Industrial. Embargado: Banco do Brasil S/A. Despacho: "Converto o Julgamento em diligência, determinando que, preliminarmente, proceda-se à juntada, aos autos do processo principal das cartas precatórias expedidas por determinação constante do despacho de fls. 25, dos autos daquele processo e que foram recebidas, a 16.11.1983, pelo procurador da credora, Advogado Célio Simões de Souza (rébico) de fls. 25v.)" (08/08/85) Advogados: Drs. Ruy Villar Sampaio, Carlos José Chaves Nogueira.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedores: Adauto Veículos e Serviços // Itda. e Manoel Lorenzo Esteves. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito a recolher, no prazo de quarenta e oito (48) horas, devidamente cumprido, o mandado de citação e penhora que lhe foi entregue a 07 de junho do corrente // ano." (08/08/85) Advogados: Drs. Heliomar Gonçalves de Matos, Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Combronzem - Comércio de Bronze e Metais Itda. Devedor: José Maria dos Santos da Costa. Despacho: "Seja desentranhado dos autos e entregue ao Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito o mandado de citação e penhora que lhe foi entregue a 14 para que seja ele, a rigor, cumprido. Sem prejuízo das diligências regulares e necessárias à tramitação, correta, de/á execução, defiro o pedido de fls. 15, determinando baixem os autos, só Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral de conta, que deverá considerar o valor principal do débito (Cr\$348.000) e os valores correspondentes aos juros de mora; as despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária." (08/08/85) Advogados: Drs. Mariolito Costa de Carvalho, Carmen Lúcia Mendes Cunha.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedores: Adauto Veículos e Serviços Itda. e Pitorró Agro Industrial e Comércio Itda. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito a recolher, no prazo de quarenta e oito (48) horas, devidamente cumprido, o mandado de citação e penhora que lhe foi entregue a 05 de junho do corrente ano." (08/08/85) Advogados: Drs. Heliomar Gonçalves de Matos, Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedores: Adauto Veículos e Serviços Itda. e José Maria de Matos Tostes. Despacho: "Seja / intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito a recolher, no prazo de quarenta e oito (48) horas, devidamente cumprido, o mandado de citação e penhora que lhe foi entregue a 05 de junho do corrente ano." (08/08/85) Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos, Heliomar Gonçalves de Matos.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: José Galdeano / Alarcón Filho. Devedor: Djalma Rodrigues da Silva. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 19, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito." (08/08/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: Adauto Veículos e Serviços Itda. e José Maria de Matos Tostes. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito a recolher, no prazo de quarenta e oito (48) horas, devidamente cumprido, o mandado de citação e penhora que lhe foi entregue a 24 de maio do corrente ano." (08/08/85) Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Iso Barros da Silva. Inventariante: Maria Lúcia Neves da Silva. Despacho: "Sejam avaliados, pelo avaliador Judicial Renato José Duarte Sídrin Júnior, todos os bens do espólio, descritos no termo de fls. 95/96, expedindo-se o // competente mandado." (08/08/85) Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA (Procedimento // Sumaríssimo) Autora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Ré: Maracol Madeiras Marajóaras Comércio Itda. Despacho: "Defiro o pedido de // fls. 16, para, nos termos do artigo 265, II, do Código de Processo Civil, determinar-se que este processo suspenso por sessenta (60) dias, em razão do que, logicamente, não virá de // ocorrer a audiência marcada, pelo despacho de fls. 15, para o dia 16 do mês em curso, às 10.00 horas." (08/08/85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depre-

cante: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Comind Leasing S/A. Arrendamento Mercantil. Ré: Transmabelle Transportes de Cargas em Geral Itda. Despacho: "Pagas as custas, seja a carta precatória devolvida, remetendo-se, ao MM. Juiz // deprecente, estes autos, com as nossas homenagens ao digno magistrado." (08/08/85) Advogado: Dr. Eduardo Flávio Graziano.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Posto Invencível Itda. Devedora: Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de // citação e penhora." (07/08/85) Advogado: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antônio Diogo Couceiro. Devedora: Construtora Flávio Espírito Santo Itda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (07/08/85) Advogado: Dr. Oswaldo B. de A. Trindade.

Belém-Pá., 08 de agosto de 1985.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NÁZARE BRABO DE SOUZA  
ESCRIVÃO: MARLIETTA DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Jorge Pantoja de Almeida. Embargado: Antônio da Fonseca Santos. Despacho: Junte o embargado, nos autos principais, os títulos em original que está // executando, após voltem-me conclusos, para decisão (05/08/85). Advogados: Jorge de Mendonça Rocha e Marilia G. Albuquerque.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL. Em que são partes: Haroldo Ubirajara Palmeira Ribeiro e Maria dos Anjos Rezende Ribeiro. Despacho: Parcialmente Final. E o relatório. Comprovado o tempo de separação, pois as testemunhas foram unâmes em // afirmar que o casal está separado desde 76, portanto a mais de cinco anos, nada impede o entendimento da pretensão, assim sendo JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e decreto o divórcio do casal Haroldo Ubirajara / Palmeira Ribeiro e Maria dos Anjos Rezende Ribeiro, expedindo-se o competente mandado averbatório. Ofício a fonte empregadora do suplicado, conforme cláusula 7º do pedido inicial. P.R.I. (07/08/85). Advogada: Sra. Badih Abul Hosn.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Hoelzel S.A. Industrias Reunidas "Mercur". Ré: Armarinho Guadalupe. Despacho: Defiro o pedido de fls 46/47, sejam desentranhados dos autos a petição de fls. 42 e documentos que o acompanham. Prossiga-se na execução, devendo o executado usar os meios que a lei lhe // facilita. Intime-se. (07/08/85). Advogados: Francisco Soares Napoléao e Flávio de Carvalho Maroja.

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Maurílio da Rocha Mendes Filho. Embargado: João Lopes / Sequeira. Despacho: Designo o dia 16.09.85 as 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se os interessados. (07/08/85). Advogados: João Rodrigues de Souza e Jorge Luiz B. Costa.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco Mercantil de Credito S.A. Reus: Leo Matos Serruya e Nelson Matos Serruya. Despacho: Diga o autor sobre o bem // oferecido as fls. 15 e documentos que o acompanham. (07/08/85). Advogados: Yolene Barros e José Paulo Queiroz.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Georgette N. de Oliveira. Requerido: Heriberto Nunes. Despacho: Sentença: Parte Final, isto posto. JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para determinar a desocupação do imóvel pelo réu Heriberto Nunes, expedindo-se o competente mandado com prazo de quinze dias. Congeno o réu ainda nas custas do processo e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. (28/06/85). Advogados: Noacyr Gonçalves Pamplona e Heriberto Nunes.

Belém, 08 de Agosto de 1985

Escrivente Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1985-5a FEIRA

POR JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4º VARA  
PETIÇÃO Da.: Fernando Calvo Moreira, inventariante dos bens deixados por falecimento de Maria Vanderley Moreira, requerendo expediente de Alvará para recebimento de Fundo de Investimento Fim-157.

PETIÇÃO Da.: Maria de Nazaré R.O. Maués, por seu advogado Dr. Marçalino S. Pinto, requerendo seja oficiado à Superintendência de Seguros Privados nessa cidade a fls. 4/ que fornêjam certidão do // inteiro teor da ação que exerceu no processo n° 002-100/85, que litigou administrativamente com a Caixa de Seguradoras S/A.

PETIÇÃO Da.: Ivanildo Leal da Costa, por seu advogado Dr. Ivanilda Farah, expedindo o requerimento de revisão de fato feito a fls. na ação de Segurança Judicial movida contra Escolástica Sindicato da Costa.

0174

Terça-feira, 13.

## DIÁRIO OFICIAL

**PETIÇÃO DE:** - Marina Mota Rabelo, por seu advogado dr. José A. Coelho, requerendo desistência da ação de Divórcio que litiga com Agnaldo Ernálio Rabelo Filho.

**PETIÇÃO DE:** - Ofir Oliveira da Silva, por seu advogado dr. José A. Coelho, requerendo seja marcada audiência na ação de Separação Judicial que move contra Maria de Lourdes Silva.

**PETIÇÃO DE:** - M.P. Ferreira & Cia Ltda. requerendo juntada de procuração outorgada ao dr. Pedro Lima, na ação de execução que lhe move Irmãos Teixeira & Cia Ltda.

**PETIÇÃO DE:** - Vilson Gotardo Prando, por seu advogado dr. Antônio A. C. Neto, expondo e requerendo a renegação dos bens penhorados na ação de execução movida contra Ana Elizabeth Lages Costa, para um dos depósito público da capital.

**PETIÇÃO DE:** - Rosier Matheus Chaves, por seu advogado dra. Maria Ismeria M. da Silva, oferecendo contra-razões na apelação interposta na ação de Consignação em Pagamento que lhe move COMEP - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**PETIÇÃO DE:** - Lema Biologic do Brasil, por seu advogado dra. Ivancide dos S. Trindade, requerendo desistência da ação de Falência requerida contra Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda.

**PETIÇÃO DE:** - KSR-Comercio e Industria de Papel S/A, por seu advogado dra. Eliete S. Lopes, requerendo juntada dos títulos originais na ação de execução movida contra J. A. Maia.

Proc.nº 333/85 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Req.: - Francisco de Freitas

Linelze Campos de Freitas  
Adv.: - Ivete Gonçalves Pinto  
DESP.: - À conta

Proc.nº 453/84-A **EXEÇÃO DECLINATORIA DE FORO**

Ex : - Eunice Costa dos Santos  
Adv.: - Haroldo Alves dos Santos  
Ex : - Kawamura Comercio e Representações  
Adv.: - Leonar Pereira

DESP.: - I- Recebo a exceção de incompetência com a suspensão do processo principal. II- Manif-sta-se o excepto, dentro, do prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 358/85 **EXECUÇÃO**

Ex : - São Pedro Industria e Comercio Ltda.  
Adv.: - Lídio S. Capela  
Ex : - Construtora Barroso Ribeiro Ltda.  
DESP.: - Complemente o autor a inicial, juntando o comprovante da entrega da mercadoria, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 52/85 **DESPETO**

Aut.: - Manoel Luiz Barroso  
Adv.: - Wilson A. Souza  
Ré : - Ana das Neves Reis  
Adv.: - Teodomiro Cantuaria Filho  
DESP.: - À conta, para julgamento antecipado da lide.

11ª VARA

Proc.nº 88/82 **INVENTARIO**  
Inv.: - Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves  
Adv.: - José Humberto de Lima  
Inv.: - Iraneide Rodrigues Gonçalves  
Herd.: - Wilson Rodrigues Gonçalves  
Almira Gonçalves de Amaral  
Adv.: - Lucio Vespasiano do Amaral  
Herd.: - Antonio Maria Rodrigues Gonçalves  
Adv.: - Evangelina A. Farah  
Herd.: - Eunice Alves da Silva Gonçalves  
Adv.: - Adalberto A. de Souza  
DESP.: - I- Práliminarmente, providencie o Sr. Escrivão do feito o depósito em Caixa de Poupança no Banco do Estado do Pará, a disposição deste Juízo e vinculada ao presente feito, da importância constante do cheque de nº 152234, este apresentado pelo Inventariante com a manifestação de fls. 235/236 destes autos. II- Em seguida, à manifestação de todos os interessados a realização de tal depósito. Finalmente, formalizado o depósito e ouvidas às partes, conclusos.

**EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES**

4ª VARA Proc. ns: 271/84; 453/84; 333/85 e 358/85.

8ª VARA  
Proc.nº 417/79-A - Cancelamento de Pensão  
Bianor Norat Carneiro  
Macia Carmem Bino

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**

**REMETIDOS**  
Proc.nº 49/85 - C.Precatoria  
Oriunda de S.Paulo-SP, p/citar José Maria C. Lins e Ouvar a req. do CREASUL

Proc.nº 583/84 - Despejo  
João Carlos Mafré do Amaral  
Maria de Fátima Pinheiro Cairo

Proc.nº - Embargo à Execução  
Indústria de Pneumáticos Firestone S/A  
Indústria Paracuru de Artefatos de Borracha Ltda

Proc.nº - Renjusto de Pensão  
Maria Conceição de Andrade Bacellar  
Haroldo Costa Ribeiro

Proc.nº 09/85 - Execução  
Nucleo Decorações Ltda  
Doris Coelho Araújo

**RECEBEDOS**  
Proc.nº 199/83-A - Agravo de Instrumento  
Rafael Luiz Martins Ventimiglia  
Antoniete Ventimiglia

Proc.nº 108/85 - Ordinária  
Carlos Alberto da C. Ferreira e s/mulher  
Raimundo Martins de Souta

**MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS**

Proc. n° 297/85 - Ex. Hipotecária  
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo  
Julberto Santos Albuquerque Marques

Proc.nº 327/84 - Ex. Hipotecária  
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo

Djalma Rodrigues Farias  
**EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RECEBIDO**  
Proc.nº 271/85 - Alimentos  
Cynthia Helena Freitas da Moraes  
Dulcidi Oliveira Costa Neto

**PETIÇÃO INICIAL**  
Proc.nº 360/85 - Busca e Apreensão  
Fiat Financeira S/A  
Adv.: - Vanildon F. Hecketh  
João Ribamar Barros  
DESP.: - A. Cls. Valor:-CR\$488.340--

Proc.nº 361/85 - Execução  
Integral Comercio e Serviços Ltda  
Adv.: - Eva do Amaral Coelho  
Clube do Remo  
DESP.: - A. Cite-se, Valor:-CR\$ 122.527--

**A U D I E N C I A**

4ª VARA - 10.30 hs.  
Proc.nº 182/85 - Alimentos  
Maria José Leão Lopes  
Benedicto Leão Lopes  
OBS.: Fizeram uma composição amigável, determinan do seja ouvido o M.P.

**CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CARTÓRIO COMÉRCIO**  
RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1985

5ª Vara - Processo nº206.57.85 - EXECUÇÃO - Exequente: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A - Adv. Haroldo Souza Silva - Executado: CLEITON SE RASTIÃO P. DA SILVA - Adv. Eva do Amaral Coelho. Despacho: " .... Isto posto, tendo as partes já se manifestado sobre a conta elaborada, ressalvando apenas o arbitramento de honorários advocatícios fls. 20 e 25, arbitro a referida parcela em 15% sobre o valor da ação e designo o dia 20 do corrente às 11,00hrs para que o Executado proceda em Cartório a quitação devida, sob pena de prosseguimento da execução. Intimam-se."

5ª Vara - Processo nº26.09/85 - Executiva Hipotecaária - Exequente: VIVENDA- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Adv. Antonete Machado Executado: LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA (adv) Despacho: " Expeça-se o competente mandado concorrente o requerido a fls. retro."

5ª Vara - Processo nº100.01.85 - ARROLAMENTO- Inventariado: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA - Inventariadas: JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA e GUILHERMINA LOPES DE OLIVEIRA (adv.)-Despacho: " Lavrado o competente termo. Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº237.19.85 - DESPEJO P/FAUTA DE PAGAMENTO - Requerente: CARLOS SANTOS - Adv. Jair Albano Loureiro - Requerido: JOSE SANTOS DA COSTA. Adv. Luiz Fernando F. Moreira - Despacho: " Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº252.01.84 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: KOGORO SEKI E NITA SEKI. Adv. Carlos Alberto F. de Arruda - Requeridos: SUMIYOSHI MATAGAWA e MARIA DO SOCORRO NAVIGANTES MATAGAWA Adv. Eliodá Santos de Oliveira - Despacho: " Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº212.06.85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Adv. Paulo F. Lamarrão. Requerido: ANTONIO SARMENTO GUERDES - Adv. Edson Sarmento Guedes - Despacho: " Manifeste-se o A.sobre a contestação e documentos que a instruiram, observando o prazo legal."

5ª Vara - Processo nº235.07.85 - ALIMENTOS - Requerente: HELOÍSA HELENA GUIMARÃES BASTOS. Adv. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa - Requerido: IZAN PINHEIRO BASTOS (adv)-Despacho: " Patenteado nos autos que o R. criou embargo ao recebimento da citação -fls. proceda-se a repetição da diligencia através do Sr. Oficial de Justiça ex artigo 5º parágrafo 3º da L.A. I."

5ª Vara - Processo nº367.01.85 - VISTORIA - Requerente: ANTONIO RAIMUNDO MARROS FILHO Adv. Arnaldo Neira - Requeridos: LUIZ CARLOS DA COSTA MENDES e ANTONIO CEZAR PINHO BRASIL e S/ESPOSA (adv) - Despacho: " A.Conclusos."

5ª Vara - Processo nº SEPARAÇÃO JUDICIAL E/MÚTUO (365.25.85) - CONSENTIMENTO - Requerentes HARTWIN SCHMID e ELIZABETH BARBARA INA SCHMID Adv.acy Marco dos Santos - Despacho: " Designo o dia 09 do corrente às 9,00hrs. para a realização de audiencia prévia na forma da lei. I."

5ª Vara - Processo nº265.95.85 - EXECUÇÃO - Exequente: EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO Adv. Ana Aurora Hurley Martins - Executada: MARIA DE NAZARÉ CARDOSO (adv.) Despacho: " Oficie-se concorrente o requerido."

5ª Vara - Processo nº285.08.85 - EXECUÇÃO HIDROCARBURA - Credor: ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Adv. Luiz Gonzaga do Melo Valença - Devedor: ELIO ELESBÃO BENTES FARI-

AS (adv) - Despacho: " Expeça-se o competente mandado concorrente o requerido a fls. retro"

5ª Vara - Processo nº549.04.84 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO COMERCIAL- Requerente: PANIFICADORA DIPLOMATI LTDA. Adv. Ricardo F.Nunes - Requerido: TEBU TAKETOMI YAMASAKI Adv. Hermenegildo Crispino - Despacho: "Recebo a apelação interposta se tempestiva. Intime-se o Apelado a contraminutar querendo, no prazo legal."

5ª Vara - Processo nº427.05.84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO - Requerentes: ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA e INÉS SINDOR LIMA Adv. Maria da Conceição S. Fernandes - Despacho: " J. Ouvi os conjuges na forma da lei, e convenci-me do firme propósito de ambos determinar a lavratura do competente termo fazendo constar a complementação sobre as disposições quanto aos bens, pensão alimentícia e uso do nome da mulher.

A presente petição foi assinada em minha presença."

5ª Vara - Processo nº427.05.84-AÇÃO DE SEPARAÇÃO - Requerentes: ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA e INÉS SINDOR LIMA Ad. Maria da Conceição S. Fernandes - Despacho: " Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº225.01.85 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA: ÁLVARO EMPÍDIO VIEIRA AMAZONAS - Adv. Ferdinando Vieira Amazonas - Requerido: ESPÓLIO DE ELIEZER FARIAS E SILVA FILHO (adv) Despacho: " Manifeste-se o A. no prazo legal."

5ª Vara - Processo nºApenso- ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES COM PEDIDO ALTERNATIVO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS CUMULADA COM PEDIDO CAUTELAR DE ABSTENÇÃO DE FAZER - Requerente: DILZA SIROTHEAU CORREA SIQUEIRA. Adv. Adalberto Maroja Neto - Requeridos: JOÃO ALBERTO LOBATO e ANNIE MARIA VIANNA MORAES (adv) - Despacho: " Cite-se."

5ª Vara - Processo nº364.05.85 - FALÊNCIA - Requerente: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Adv. Ivaniel dos Santos Trindade - Requerida. L.F. ALMEIDA (adv) Despacho: " Cite-se."

5ª Vara - Processo nº327.25.85-DESPETO P/FAUTA DE PAGAMENTO- Requerente: MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO Adv. Raimundo de P. Osório - Requerido: ANTHONY BANDEIRA. Adv. Jorge de Mendonça Rocha - Despacho: " Designo o dia 21-08-1985 às 11,00hrs para que o suplicado proceda em cartório o pagamento do aluguel e encargos vencidos, inclusive os que se vencerem até a data do pagamento, juros de mora, custas e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação.I."

5ª Vara - Processo nº243.03.85 - EXECUÇÃO - Exequente: PHILILÂNDIA LTDA. Adv. Silvana Mendonça de Carvalho - Executada: ENEL-ENGENHARIA S/A Adv. Ione Arrais - Despacho: " Manifestou-se o Exequente a fls.21v. concordando com a nomeação em face do que determina a lavratura do competente termo ex vi art. 657 do C.P.C. I."

5ª Vara - Processo nº77.26.85 - EXECUÇÃO- Requerente: ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. Adv. Sebastião Lima Moraes - Requerido: JAIME AUGUSTO FERREIRA (adv)-Despacho: " Defiro o pedido a fls. retro o que faço na conformidade do art.685,II do C.P.C. Expeça-se o competente mandado.I."

5ª Vara - Processo nº311/22/85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: EDNALDO DA SILVA e MARIA LUIZA HELMER DA SILVA - Adv. Wilson Ronaldo Monteiro - Sentença: "Vistos, etc... . Isto posto e pelo que mais consta, homologo por sentença o acordo produzido a fls.02/04, livremente ratificado pelos cônjuges a fls. 10/12 para que produza seus legais efeitos e decreto a Separação Judicial do casal Ednaldo Silva e Maria Luiza Helmer da Silva o que faço na conformidade do artigo 4º da lei 6.515/77. Recorrido o prazo de lei procede-se a expedição do competente mandado para a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil.P.R.I. Em, 06 de agosto de 1985 a) Albunira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº187.13.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: DOMINGOS MARQUES AVELAR e LUCIRENE DE SOUZA AVELAR. Adv. Maurício Eugênio dos Santos Moura - Sentença: " Vistos, etc... . Isto posto, homologo por sentença o acordo produzido a fls. 02/03 ratificado a fls. 12/12v. para que produza seus legais e necessários efeitos e decreto a separação judicial do casal Domingos Marques Avelar e Lucirene de Souza Avelar, o que faço na conformidade do artigo 4º da lei 6.515/77. Recorrido o prazo de lei, expeça-se o competente mandado para a averbação necessária perante o cartório de Registro Civil.P.R.







Agosto de 1985 - 15

Terça-feira, 13

## DIÁRIO OFICIAL

## ANÚNCIOS

VIDROS INDUSTRIAL DO PARÁ S/A - VIP

CGC N° 04905063/0001-48

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## RELATÓRIO

Nosso programa de trabalho traçado para o exercício ora findo sofreu bruscas interrupções advindas da conjuntura econômica Brasileira, à qual ocasionou uma redução na atividade industrial, pelos altos encargos financeiros e a tal evento ainda podemos somar o Registro de Acidentes na infra-estrutura do prédio, bem como avaria no forno de fusão de vidros, que é nosso pulmão industrial.

Em face do retro exposto tivemos uma substancial redução de produção, entretanto encaramos com firmeza e determinação a necessidade de tolir nosso crescimento, preservando a liquidez de nosso exigível, com o objetivo de salvaguardarmos a integridade econômica da empresa.

Entendemos que os percalços de um ano difícil, não trarão maiores consequências na continuidade de nossa existência e esperamos expressarmos o nosso otimismo com resultados positivos nos exercícios que se sucedem.

A todos os colaboradores da casa e em especial aos membros da Diretoria, que com a vontade ferrea transpuseram os obstáculos, os nossos mais sinceros agradecimentos.

Tivemos também no exercício, substancial apoio da SUDAM que muito contribuiu para consolidar nossa posição financeira e ao mesmo tempo nos encorajou a fazer o lançamento da construção de um novo forno visando o aumento da produção para atender a demanda do mercado, cada vez mais crescente.

MEMBROS:  
SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES  
GERARDO EUGÉNIO DE SOUZA

JOSÉ EDUARDO MARTINS

## Senhores Acionistas:

No cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referente às atividades da nossa empresa durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 1980, de conformidade com o disposto na Lei n° 6.404 de 15.12.1976.

## A DIRETORIA

	1980	1979
<b>ATIVO</b>		
1. - CIRCULANTE	<u>48.105.093,67</u>	<u>35.719.828,81</u>
1.1. - DISPONIVEL	<u>2.149.458,08</u>	<u>754.690,15</u>
-Caixa.	<u>1.995.598,57</u>	<u>638.495,95</u>
-Bancos.	<u>192.879,41</u>	<u>116.194,20</u>
1.2. - CREDITOS E ESTOQUES	<u>45.955.535,59</u>	<u>34.965.138,66</u>
-Estoques.	<u>21.197.545,06</u>	<u>18.703.537,23</u>
-Creditos	<u>24.758.090,53</u>	<u>16.261.601,43</u>
-Dup.a Receber.	<u>19.911.534,29</u>	<u>11.253.349,08</u>
-Contas a Receber.	<u>1.319.525,20</u>	<u>1.817.815,88</u>
-Adiantamentos.	<u>44.890,59</u>	<u>581.012,97</u>
-Desp.Antecipadas.	<u>3.482.040,45</u>	<u>2.609.422,50</u>
2. - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	<u>2.880.000,00</u>	<u>3.292.630,00</u>
-Dep.Compulsorios.	-	<u>412.530,00</u>
-Dev.p/Tít.Consignados.	<u>2.880.000,00</u>	<u>2.880.000,00</u>
3. - PERMANENTE		
3.1. - IMOBILIZADO	<u>240.731.161,43</u>	<u>145.747.691,53</u>
-Terrenos.	<u>1.283.900,23</u>	<u>869.437,79</u>
-Edificações.	<u>64.874.162,49</u>	<u>42.981.550,55</u>
-Instalações.	<u>73.458.639,54</u>	<u>29.694.246,97</u>
-Maquin.Equipamentos.	<u>136.223.590,22</u>	<u>85.631.573,45</u>
-Jazidas.	<u>9.393.569,47</u>	<u>6.280.169,80</u>
-Veículos.	<u>565.861,75</u>	<u>163.388,16</u>
-Móveis e Utensílios.	<u>3.114.591,79</u>	<u>2.050.308,59</u>
-Outros Bens móveis.	<u>859.028,99</u>	<u>527.313,75</u>
-Soma.	<u>289.793.444,48</u>	<u>168.267.997,15</u>
-(+)Dep.Acumuladas.	<u>49.052.283,05</u>	<u>22.430.305,63</u>
TOTAL DO ATIVO.	<u>291.716.255,10</u>	<u>184.750.150,34</u>
<b>PASSIVO</b>		
4. - CIRCULANTE	<u>10.621.800,42</u>	<u>7.823.676,56</u>
-Fornecedores	<u>3.589.040,40</u>	<u>1.025.319,37</u>
-Obrigações Sociais e Trib.	<u>5.955.508,82</u>	<u>6.458.092,99</u>
- Dividendos a pagar	<u>1.077.251,20</u>	<u>340.264,20</u>
5. - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	<u>24.802.287,72</u>	<u>33.286.972,37</u>
-Financiamentos	<u>10.846.404,86</u>	<u>19.331.089,51</u>
-Créditos de acionistas p/au-		
mento de Capital	<u>13.955.882,86</u>	<u>13.955.882,86</u>
6. - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>256.292.166,96</u>	<u>143.649.501,41</u>
-CAPITAL	<u>87.602.215,00</u>	<u>56.514.950,00</u>
-Capital autorizado	<u>155.000.000,00</u>	<u>155.000.000,00</u>
-(+)Capital a subscrever	<u>(65.091.337,00)</u>	<u>(95.397.439,00)</u>
-(+)Capital a integralizar	<u>(2.306.448,00)</u>	<u>(587.611,00)</u>

<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<u>159.965.805,39</u>	<u>81.211.898,98</u>
- Coreção monet. do Capital	<u>123.462.178,00</u>	<u>57.001.322,00</u>
- Correção monet. de ativos	<u>36.503.627,39</u>	<u>24.210.576,98</u>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<u>5.817.524,30</u>	<u>2.576.385,45</u>
- Reserva legal	<u>346.959,60</u>	<u>153.665,80</u>
- Fdo.p/aumento de Capital (lei 756/69)	<u>3.647.393,89</u>	<u>1.595.773,10</u>
- Reservas estatutárias	<u>1.334.694,54</u>	<u>579.420,03</u>
- Fdo. de Assistência Social	<u>337.209,01</u>	<u>147.261,48</u>
- Outras reservas p/aumento de Capital	<u>151.177,26</u>	<u>100.265,04</u>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<u>2.906.622,27</u>	<u>1.346.266,98</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u>291.716.255,10</u>	<u>184.750.150,34</u>

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO EXERCÍCIO

	1980	1979
<b>RECEITAS DE VENDAS</b>	<u>64.608.432,56</u>	<u>40.673.181,73</u>
- Vendas de Produtos	<u>64.608.432,56</u>	<u>40.673.181,73</u>
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	<u>1.574.151,71</u>	<u>3.375.597,03</u>
- Impostos faturados	<u>1.574.151,71</u>	<u>3.375.597,03</u>
<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<u>63.034.280,85</u>	<u>37.297.584,70</u>
(-) CUSTO PROD.VENDIDOS	<u>48.519.848,40</u>	<u>26.308.153,88</u>
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<u>14.514.432,45</u>	<u>10.989.430,82</u>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	<u>9.009.370,86</u>	<u>12.351.498,28</u>
ADMINISTRATIVAS	<u>7.934.351,91</u>	<u>6.672.404,44</u>
HONORÁRIOS DA DIRETORIA	<u>96.000,00</u>	<u>5.506.569,01</u>
FINANCEIRAS	<u>679.638,64</u>	<u>172.524,83</u>
TRIBUTÁRIAS	<u>299.380,81</u>	<u>(1.362.067,46)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<u>499.520,44</u>	<u>3.406.218,66</u>
<b>RESULTADO INOPERACIONAL</b>	<u>499.520,44</u>	<u>3.406.218,66</u>
RECEITAS	-	<u>(315.377,50)</u>
DESPESAS	-	<u>1.728.773,70</u>
<b>LUCRO ANTES DA C. MONETÁRIA</b>	<u>6.004.582,03</u>	<u>1.330.071,74</u>
<b>RESULTADO DA C. MONETÁRIA</b>	<u>(2.457.849,04)</u>	<u>3.058.845,44</u>
<b>LUCRO ANTES DO IMP. RENDA</b>	<u>3.546.732,99</u>	<u>1.114.478,00</u>
(-) PROV.P/IMP. DE RENDA 35%	<u>1.241.356,00</u>	<u>1.944.367,44</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<u>2.305.376,99</u>	<u>0,0333</u>
<b>LUCRO POR AÇÃO</b>	<u>0,0264</u>	<u>0,0333</u>

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

	1980	1979
<b>I. - ORIGENS</b>		
a) Lucro do exercício.	<u>2.305.376,99</u>	<u>1.364.150,45</u>
b) Demonst. representativa de desembolsos.....		
- Depreciação.....	<u>15.197.636,00</u>	<u>10.085.345,41</u>
- Imposto de renda - Isenção.....	<u>1.241.356,00</u>	<u>302.032,00</u>
c) Realização do capital do exercício.	<u>29.087.265,00</u>	<u>2.820.958,00</u>
d) Redução do Exig. a Longo Prazo.	<u>(8.484.584,15)</u>	<u>3.141.207,68</u>
SOMA DAS ORIGENS.	<u>39.345.949,34</u>	<u>18.215.693,90</u>
<b>II. - APLICAÇÕES</b>		
a) Créditos de dividendos.	<u>736.987,00</u>	<u>238.725,32</u>
b) Aquisições do Imobilizado.	<u>31.593.300,38</u>	<u>11.650.343,13</u>
b) Receita da C. Monetária.	<u>(2.457.849,04)</u>	<u>1.330.071,74</u>
d) Aumento do Realizável a Longo Prazo.	<u>(412.530,00)</u>	<u>2.241.630,00</u>
e) Ajuste de exer. anteriores.	-	<u>497.494,77</u>
SOMA DAS APLICAÇÕES.	<u>29.759.808,34</u>	<u>15.948.265,95</u>
<b>III. - EXCESSO DE ORIGENS DE RECAUDOS</b>	<u>9.587.141,00</u>	<u>2.258.427,04</u>
<b>IV. - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
1980/79		
ATIVO CIRCULANTE	<u>12.385.264,83</u>	<u>15.752.051,25</u>
PASSIVO CIRCULANTE	<u>2.798.123,85</u>	<u>13.493.512,21</u>
	<u>9.587.141,00</u>	<u>2.258.427,04</u>

Demonstrativo das mutações do patrimônio líquido  
referente ao exercício encerrado em 31.12.1980

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL		RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS		FONDO ASSIST. SOCIAL	CRÉDITO DE ACIÃO VISTA AUMENTO DE CAPITAL	LUCROS EM SUSPENSO
		CORR. MONET.	CORR. MONET.		LÍQUIDO	MUNDA			
Saldo no Início do Exercício	36.514.950,00	24.219.577,00	57.001.322,00	153.665,00	1.533.773,00	379.429,00	147.261,00	100.265,00	1.346.267,00
Integralização do Capital	29.007.263,00								
Correção Monetária do Balanço		12.263.051,00	60.460.553,00	78.029,00	610.263,00	294.203,00	74.770,00	50.912,00	633.574,00
Lucro do Exercício e Isenção do Imposto de Renda					1.241.356,00				2.305.377,00
Apropriação de Lucros				115.263,00		461.072,00	115.263,00		(691.503,00)
Dividendos Provisionados									(736.937,00)
Div.p/Ação									0,0003
<b>Saldos no Final do Exercício</b>	<b>87.602.215,00</b>	<b>36.503.628,00</b>	<b>123.462.178,00</b>	<b>346.959,00</b>	<b>3.647.304,00</b>	<b>1.334.695,00</b>	<b>337.299,00</b>	<b>131.177,00</b>	<b>2.906.623,00</b>

Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados em 31.12.80

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.346.266,90
(+) Correção monetária.....	<u>683.573,30</u>
	2.029.840,20
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....</b>	<b><u>2.305.376,00</u></b>
	4.333.217,27
<b>DISTRIBUIÇÕES E APROPRIAÇÕES.....</b>	<b><u>1.423.595,00</u></b>
- Reserva legal.....	115.263,00
- Fundo de Assistência Social.....	115.263,00
- Fundo de Garantia de Dividendos.....	115.448,00
- Fundo p/Aumento de Capital.....	115.263,00
- Gratificação a Diretoria.....	230.536,00
- Dividendos a pagar.....	736.937,00
<b>SALDO AO FIM DO PERÍODO.....</b>	<b>2.906.622,27</b>

CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL A SUBSCREVER
--------------------	-------------------	------------------------	----------------------

a) - RECURSOS PRÓPRIOS	
Ações Ordinárias	50.000.000, 14.471.387,
Preferenciais "C"	39.740.067, 17.371.241,
Preferenciais "E"	5.321.700, 5.321.700,
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>95.061.767, 37.164.328,</b>
	393.713, 57.897.439,

b) - INCENTIVOS FISCAIS	
Preferenciais "A"	613.233,
Preferenciais "B"	11.325.000, 11.131.102,
Preferenciais "D"	10.000.000, 10.000.000,
Preferenciais "F"	38.000.000, 31.000.000, 1.912.735,
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>59.938.233, 52.744.335, 1.912.735,</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>155.000.000, 89.908.663, 2.306.446,</b>
	<b>65.091.337,</b>

**2.2. - DIREITOS DAS AÇÕES**

- As ações preferenciais cláusulas "A" e "B" são nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e são destinadas exclusivamente a subscritores possuidores de recursos provenientes de incentivos fiscais, com aplicação em razão do projeto aprovado pela SUDAM, sob a regência do Dec. Lei nº 756/69. As ações preferenciais classe "C" são integralizadas obrigatoriamente em dinheiro, e intransferíveis pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua integralização, segundo o disposto no Art. 14 do Dec. Lei nº 4.357, re-formulado pelo Art. 9º do Dec. Lei nº 5.306.. As ações preferenciais classe "D", destinam-se a ser subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, com recursos previstos no Dec. Lei nº 1.376 de 1974 e 1.419 de 1975, respeitadas as disposições da Lei no tocante a sua alienação, transferência e resgate. As ações preferenciais classe "E" destinam-se a ser subscritas e integralizadas pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, sendo intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da data da subscrição. As ações preferenciais classe "A", "B", "C" e "D", sem direito a voto, são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade da distribuição de dividendos mínimo anual de 12% (doze por cento) calculado sobre o valor nominal; b) preferência no eventual reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; c) participação nos lucros anuais remanescentes, juntamente com as ações ordinárias; d) participação na distribuição de outros benefícios e vantagens aos acionistas oriundos da correção monetária(lei 6.404/76, reavaliação do ativo e incorporação de reservas). As ações preferenciais "L", gozaram do direito de voto e dividendo cumulativo de 8% (oito por cento) ano a ano, com direito e compensação com lucros de outros exercícios.

NOTA EXPLICATIVA  
DA DIRETORIA

Nota I - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 1980, apresentadas comparativamente às de 1979, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6404/76, e adaptadas aos requisitos fiscais regulados pelo Dec. Lei 1598/77 e textos vigentes. As principais diretrizes contábeis adotadas para sua elaboração podem ser resumidas como segue:

- Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício social de 1981, foram considerados como sendo a curto prazo;
- As contas componentes do ativo permanente e do patrimônio líquido, foram corrigidas monetariamente com base na variação das cotações das ORTFNS ocorridas durante o exercício de 1980, sendo o resultado líquido dessa correção levado aos resultados do exercício, a carretando uma diminuição desses resultados ac. Cr. 2.457.649,04;
- O Ativo imobilizado vem sendo depreciado pelo sistema linear, às taxas admitidas pelo fisco, julgadas suficientes para refletir o efeito desgaste físico-operacional dos bens em uso; essas despesas, não representativas de desembolso, totalizaram no ano Cr. 15.127.635,00;
- Nenhuma provisão sobre as contas a receber, foi constituida para eventuais perdas, já que não foi julgado a ocorrência de risco de liquidez, em andamento, razão, essa provisão não constituiu;
- Os estoques estão valorizados a custo médio de compras ou produção, acrescidos dos fretes e encargos dos impostos, incidentes na compra, bem como na importação (Art. 1º, II, da Lei nº 1.376/74), o custo médio não inferior ao valor de realização, respeitado o limite de 100%;
- As ações ordinárias e preferenciais, foram classificadas como investimento, já que não é possível a sua liquidação imediata.

Nota II - CAPÍTULOS

2.1. - RECURSOS PRÓPRIOS

As ações ordinárias e preferenciais, foram classificadas como investimento, já que não é possível a sua liquidação imediata. O valor contábil das ações ordinárias é de Cr. 1.346.266,90, e das preferenciais de Cr. 1.423.595,00. O valor contábil das ações preferenciais é de Cr. 1.423.595,00, e das preferenciais de Cr. 1.423.595,00.

Terça-feira, 13

## DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985 - 17

0181

## 2.2. - AUMENTOS DEUTROS

S-intenção da diretoria, propor a assunção geral, o aumento do Capital Social de Crf. 155 milhões para Crf. 335 milhões, mediante incorporação de Crf. 30 milhões na Reserva de Capital, Caso esse aumento seja concretizado pela acionista atual, receberá bonificações de 136,72% sobre o seu capital já integralizado.

## Nota 3 - PROCEDIMENTOS A REALIZAR

No decorrer do exercício vindouro de 1981, deveremos efetuar um completo inventário físico das contas do Grupo de ATIVO PESQUINANTE, pois devido aos acidentes no exercício de 1979, ocasionou desgastes físicos de equipamentos e instalações atualmente em estados de inservibilidade e obsoletos. Portanto dever-se-á fazer tombamento nos valores contábeis e criando-se o necessário controle patrimonial dentro dos ditames legais.

## Nota 4 - ATIVIDADE OPERACIONAL - 1980

Houve a paralisação de nossas operações no decorrer do exercício de 1980, no período referente à 18.08 à 14.10.1980 devido ao vazamento do forno de fusão de vidro que se encontra em estado bastante precário. Tendo a sua vida útil expirada e necessitando de constantes reparos, ocasionando uma produção abaixo dos níveis de sua capacidade.

## ACAPÔ AGRO-PECUÁRIA S/A

C.G.C. N° 05.420.614/0001-53

## SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Mutação do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984. Para quaisquer esclarecimentos, permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 26 de julho de 1985

A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	ATIVO		PASSIVO
-CIRCULANTE	1983	1984	
Disponível			
Caixa e Bancos.....	1.072.307	37.436.027	
Aplicações Financeiras.....	—	3.419.445	
Clientes			
Sta. Branca Agropec. SIC Ltda.....	—	37.971.619	
Fazenda Serra Dourada.....	—	172.358.350	
CIC Empregados e Trabalhadores.....	4.497.290	3.255.233	
CIC Diversos.....	11.666.445	—	
Estoques			
Almoxarifado.....	291.805	7.355.715	
Rebanho Bovino.....	72.985.551	301.302.510	
Total do Ativo Circulante.....	90.513.398	563.098.901	
REALIZÁVEL LONGO PRAZO			
Rebanho Bovino de Cria.....	14.673.111	—	
Animais de Lida.....	258.679	—	
CIC Empresas Coligadas.....	77.703.515	—	
Agropecuária Bacuri S/A.....	—	21.321.543	
Sta. Branca Agropec. SIC Ltda.....	—	16.805.344	
Fazenda Serra Dourada.....	—	13.075.907	
Fazenda Vale do Sol.....	—	6.917.491	
Adiantamento a Diretores.....	—	264.858.191	
Total do Realizável Longo Prazo.....	92.635.305	323.058.476	
ATIVO Permanente			
Investimento			
Partic. Outras Empresas.....	4.200	13.240	
Depósito p/Incentivos Fiscais.....	16.635	52.448	
Total do Ativo Permanente.....	20.835	65.688	
ATIVO IMOBILIZADO			
Terrenos.....	380.624.908	1.200.034.209	
Postagens.....	282.279.147	787.711.088	
Obras e Infra-Estruturas.....	29.574.142	157.719.957	
Instalações Pecuária.....	76.553.067	233.889.773	
Edificações.....	24.803.571	117.386.125	
Veículos e Máquinas.....	53.721.959	200.011.058	
Aparelhos e Equipamentos.....	8.058.329	28.436.185	
Móveis e Utensílios.....	2.744.928	7.164.090	
Rebanho Bovino de Cria.....	—	42.955.521	
Animais de Lida.....	—	12.562.361	
Obras em Andamento.....	—	5.957.549	
(-) Depreciação Acumulada.....	[327.921.788]	[118.153.606]	
Total do Ativo Imobilizado.....	530.388.265	1.645.669.310	
ATIVO DIFERIDO			
Estudos e Projetos.....	5.786.460	18.243.551	
(-) Amortização Acumulada.....	—	[1.873.230]	
Total do Ativo Diferido.....	5.786.460	16.370.321	
TOTAL DO ATIVO.....	719.344.263	2.548.262.696	
Demonstração do resultado do Exercício encerrado em 31.12.83			
TOTAL DO PASSIVO.....	719.344.263	2.548.262.696	

	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.83		
1 - RECEITA BRUTA			
Venda de Produtos.....	105.395.715		
Produção Péruína.....	23.687.280		
2 - (=) Receita Líquida.....	129.072.995		
3 - (=) Custos dos Prod. e Serv.....	18.891.891		
4 - (=) LUCRO BRUTO.....	110.191.104		
5 - (=) DESP. OPERACIONAIS			
Dep. Administrativa.....	22.207.106		
Dep. Pesonal.....	2.924.336		
6 - REC. E DESP. FINANCEIRAS			
(+) Rec. Financeira.....	5.087.633		
(+) Rec. Financeira.....	1.000	5.086.633	
7 - (=) Depreciações.....	7.341.840		
8 - (=) LUCRO OPERACIONAL.....	72.631.189		
9 - RESULT. NIOPERACIONAL			
(-) Dep. nOperacional.....	331.060		
(-) Rec. nOperacional.....	642.863		
(-) Cor. Monet. do Balanc.....	199.188.224		
10 - (=) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	126.245.232		
Prejuízo por etés.....	0,42		
Lucro por Até.....	0,25		

## Nota 5 - Ponto "J"

O financiamento a longo prazo foi concedido ao BASA e este sujeito a juros de 10% a.a. mais correção monetária. As parcelas são resgatáveis até 1981, entretanto estamos formalmente renegociando a dívida para resgatá-la até 1983.

SÉRGIO MOREIRA PSILO/ENNO GOMES  
Diretor - Presidente

CPF 001185753-68

JOSÉ HUMBERTO DA ROCHA GIRÃO  
Diretor - Comercial  
CPF 061107953-34

ROGER GOLDSTEIN  
Diretor-Técnico  
CPF 004419832-53

WALDEMAR PLIXOTO DOS SANTOS  
TC-CNC. AM. 945-T-PA  
CPF 006663942-53

(T. n° 05771 - Reg. n° 15.329 - Dia 13.08.85)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.83			
CAPITAL	RESERVAS	L. PERDAS	TOTAL
77.320.123	217.089.947	[8.050.393]	286.349.678
Correção Monetária do Balanço.....	—	546.403.603	[12.620.157]
Aumento do Capital em 30/04/83.....	221.197.964	[221.181.795]	16.168
Prejuízo do Exercício.....	—	—	[126.245.232]
<b>SALDO EM 31.12.83.....</b>	<b>298.518.087</b>	<b>542.311.755</b>	<b>[146.925.782]</b>
			<b>693.904.059</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.84			
CAPITAL	RESERVAS	L. PERDAS	TOTAL
298.518.087	542.311.755	[146.925.782]	693.904.060
Correção Monetária do Balanço.....	—	1.810.138.084	[259.689.015]
Aumento do Capital em 30/04/84.....	468.657.929	[468.657.929]	—
Compensação de Prejuízos.....	—	[207.398.440]	207.398.440
Lucro do Exercício.....	—	199.216.357	199.216.357
<b>SALDO EM 31.12.84.....</b>	<b>767.176.016</b>	<b>1.676.393.470</b>	<b>2.443.569.485</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APlicações DE RECURSOS	
1983	1984
ORIGENS:	
Depreciação e Amortização.....	7.341.840
Correção Monetária do Balanço Dev.Kred.	199.188.223
Aumento do Capital em 30/04/84.....	221.197.963
Recursos de Terceiros	
Aumento do Passivo Exigível Longo Prazo.....	18.249.953
TOTAL DAS ORIGENS.....	245.977.979
APlicações:	
Aquisição de Ativo Imobilizado.....	10.787.187
Aquisição do Ativo Realizo. Longo Prazo.....	136.260.669
Lucro/Prejuízo do Exercício.....	126.245.232
Sub-Total.....	273.293.088
Aumento do Capital Circulante.....	172.684.891
TOTAL DAS APlicações.....	445.977.979

NOTAS EXPLICATIVAS:

- As contas de Estoque [material de consumo] e Rebanho Bovino, estão contabilizadas pelo valor de aquisição, mas os custos de aquisição com base nos coeficientes oficiais.
- As contas que compõem o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente com base nos coeficientes oficiais. As Depreciações foram calculadas pelos métodos lineares, às taxas usuais.
- A Correção Monetária ref. empêndios em moeda local foi corrigida até a data do Balanço com base nos índices oficiais.
- Foram feitos ajust

nhetos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) para R\$ 1.005.564,252 (hum bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas. Após a verificação da subscrição pretendida, será necessário alterar o Artigo 5º - "caput" do Estatuto Social para o qual propomos a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 1.005.564,252 (hum bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) representado por 1.005.564,252 (hum bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma". Belém, 24 de Junho de 1.985. aa) Eduardo Penteado Lunardelli - Diretor Presidente; Orlando Mariutti - Diretor Executivo. Submetida a proposta aos presentes foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Pedro Tassineri Filho, propôs a dispensa do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, o que foi aprovado por unanimidade, declarando ainda cada acionista por sua vez, que abriam mão de seus direitos preferenciais na subscrição e nada tinham a opor no sentido de que, o aumento de capital no valor de R\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros) fosse subscrito pelas acionistas: Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Álcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe, que propunham integralizar a subscrição, mediante a incorporação ao ativo permanente da sociedade de dois imóveis rurais contíguos, situados no Município e Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso; o primeiro medindo 9.511ha e 3.557m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e onze hectares e três mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados) e o segundo medindo 3.595ha e 8.039m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e noventa e cinco hectares e oito mil e trinta e nove metros quadrados). As subscritoras atribuem ao primeiro imóvel acima citado o valor de R\$ 725.719.480 (setecentos e vinte e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) e ao segundo o valor de R\$ 274.280.520 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros), comprometendo-se a complementar em dinheiro, qualquer eventual diferença de preço que venha a ser encontrada pelos peritos indicados pela Assembleia. Aprovada a proposta por unanimidade o Sr. Presidente solicitou as assinaturas no Boletim de Subscrição, verificando-se que, das ações ordinárias emitidas a Usina Santa Elisa S/A subscrive 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações; a Companhia Açucareira Vale do Rosário subscrive 495.000.000 (quatrocentos e noventa e cinco milhões) de ações; a Destilaria de Álcool "MB" Ltda. subscrive 30.000.000 (trinta milhões) de ações; a Companhia Agrícola Sertãozinho subscrive 230.000.000 (duzentos e trinta milhões) de ações; a Refrescos Ipiranga S/A subscreve - 40.000.000 (quarenta milhões) de ações e a Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe subscreve 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações, sendo a subscrição realizada proporcionalmente à participação de cada uma das empresas nas duas propriedades rurais com as quais pretendem integralizar o aumento de capital. Com a palavra os representantes legais das subscritoras, falando cada um por sua vez informaram que, as duas glebas a serem incorporadas ao capital social da Sociedade, foram havidas em comum e nas seguintes proporções pelas empresas: Usina Santa Elisa S/A - 15,00%, Companhia Açucareira Vale do Rosário - 49,50%, Destilaria de Álcool "MB" Ltda. - 3,00%, Companhia Agrícola Sertãozinho 23,00%, Refrescos Ipiranga S/A - 4,00% e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe - 5,50%, tudo conforme Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 4º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo em 20 de Junho de 1.985 no livro - 1.874, às folhas 53 em face de registro. As matrículas imobiliárias das glebas são: nº 030 pertencente ao primeiro imóvel rural mencionado e nº 7.913 ao segundo, dos Cartórios de Registros de Porto dos Gaúchos - MT e Diamantino - MT, respectivamente. O primeiro imóvel rural assim se descreve, confronta e caracteriza: "Uma área de terras, medindo 9.511ha e 3.557m<sup>2</sup> cujas divisas se iniciam em um marco cravado no comum com terras da Fazenda Agrobil, de propriedade da Cherubini S/A, Agropecuária Rio dos Peixes e terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com esta, com rumo de - 07445°SW, na distância de 11.600m até alcançar o marco nº 2, cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem direita de quem de Sinop demanda a Porto dos Gaúchos; daí o caminhamento vira à direita e segue margeando a referida Rodovia Federal BR-J3, com os seguintes rumos e metragens: 61°15'NW, 9.000m; 88°15'NW, - 3.300m até alcançar o marco nº 3, cravado na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar, em um "picadão" de 15 metros de largura; daí o caminhamento vira à direita e segue pelo referido "picadão" com o rumo de 15°45'NE na distância de 8.850m até alcançar o marco nº 04, cravado na divisa com terras da referida Fazenda Agrobil; daí finalmente, vira à direita...

e segue confrontando com a mesma Fazenda Agrobil com o rumo de 82°15'SE na distância de 10.500m até alcançar o marco primordial destas divisas." O imóvel descrito está cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA da seguinte forma: Código do Imóvel: 901 075 022 403-0; Exercício: 1.985; Área total: 9.511,9ha; Fração mínima de parcelamento: 25,0ha; Módulo fiscal: 100,0; Nº de módulos fiscais: 28,53. O segundo imóvel rural assim se descreve, confronta e caracteriza: "Uma área de terras medindo 3.595ha e 8.039m<sup>2</sup>, cujas divisas se iniciam em um marco cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem esquerda de quem de Sinop demanda à Porto dos Gaúchos, na divisa com terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com este com o rumo de 07°15'SW, na distância de 2.420m até alcançar o marco nº 2, cravado na divisa com terras da Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBOPO; daí o caminhamento vira à direita e confrontando com as terras da referida Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBOPO, segue com o rumo de 82°15'NW na distância de 10.280m até alcançar o marco nº 3, cravado em um "picadão" de 15m de largura na divisa com terras da Agropesa - Agropecuária Porto dos Gaúchos S/A; daí vira à direita e segue pelo referido "picadão", confrontando com as terras da referida Agropecuária Porto dos Gaúchos S/A com o rumo de 01°15'NW na distância de 550m até alcançar o marco nº 4, cravado no mesmo "picadão", na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar; daí o caminhamento desflete ligeiramente à direita e confrontando com as referidas terras colonizadas pela Imobiliária Setramar, sempre pelo mesmo "picadão", segue com o rumo de 15°45'NE, na distância de 4.000m até alcançar o marco nº 5, cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem direita de quem de Porto dos Gaúchos demanda para Sinop; daí, finalmente, vira à direita e segue por essa margem da referida Rodovia Federal BR-J3, com os seguintes rumos e metragens: 88°15'SE - 3.300m e 61°15'SE - 9.000m até alcançar o marco primordial destas divisas." O imóvel descrito achava-se cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA da seguinte forma: Código do Imóvel: 901 075 029 050-5; Exercício: 1.985; Área total: 3.595,8ha; Fração mínima de parcelamento: 25,0ha; Módulo fiscal: 100,0; Nº de módulos fiscais: 10,78. Com a finalidade de incorporar os dois imóveis rurais, as subscritoras obtiveram junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS as Certidões Negativas de Débitos- CND, para com aquele órgão com as seguintes características: Usina Santa Elisa S/A - nº 0000993, expedida em 18 de Junho de 1.985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02); Companhia Açucareira Vale do Rosário - nº 000202, expedida em 21 de Junho de 1.985 pela Agência - IAPAS de Ituverava - SP (421.087.02); Destilaria de Álcool "MB" Ltda. - nº 000185, expedida em 17 de Junho de 1.985 pela Agência - IAPAS de Ituverava - SP ..... - (421.087.02); Companhia Agrícola Sertãozinho - nº 0000999, expedida em 18 de Junho de 1.985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02); Refrescos Ipiranga S/A - nº 0000995, expedida em 18 de Junho de 1.985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02); Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe - nº 0000994, expedida em 18 de Junho de 1.985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02). A seguir o Sr. Presidente informou que em face da disposição específica do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, torna-se necessária a avaliação dos imóveis identificados, devendo a Assembleia nomear três peritos ou sempre especializada para elaborar o laudo de avaliação das duas glebas. Após deliberações dos acionistas foi escolhida, por votação, a firma Projepa - Projetos, Planejamento e Assessoria S/C, com sede em São Paulo - SP, à Rua Sete de Abril, 296 - 9º andar, conjunto 92. Retomando a palavra o Sr. Presidente propôs suspender os trabalhos até as 14,00 horas do dia 28 de Junho de 1.985 para que fosse providenciado o laudo pericial de avaliação. Aprovada por unanimidade a proposta, foi a reunião suspensa. Reaberta a Assembleia no dia e hora marcados, no mesmo local com a presença dos mesmos acionistas que compareceram à primeira parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa o laudo de avaliação dos imóveis rurais e que os técnicos da empresa responsável pela elaboração do mesmo, encontravam-se no recinto para prestar quaisquer esclarecimentos, determinando a seguir, que se fizesse a leitura do referido laudo nos termos assim transcritos: LAUDO DE AVALIAÇÃO: Projepa-Projetos, Planejamento e Assessoria S/C, empresa nomeada por esta Assembleia para avaliar os imóveis rurais pelos quais os acionistas: Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Álcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe se propõem a integralizar o aumento de capital da SEV-Agropecuária S/A, tendo por meio de seus técnicos concluído os trabalhos e exames necessários, submete o presente laudo à aprovação da Vossa Senhoria. 1) Os dois imóveis rurais são contíguos e se localizam no Município e Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, possuindo acesso rodoviário através da ...

Agosto - 1985 - 19

terça-feira 13

DIÁRIO OFICIAL

0183

trada MT-220 ou J-3 distando 140Km da cidade de Sinop e assim se descrevem, confrontam e caracterizam: 1º IMÓVEL: "Uma área de terras, medindo 9.511ha e 3.557m<sup>2</sup>, cujas divisas se iniciam em um marco cravado no comum com terras da Fazenda Agrobil, de propriedade da Cherubini S/A, Agropecuária Rio dos Peixes e terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com este, com rumo de 07°45'NW, na distância de 11.600m até alcançar o marco nº 2, cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem direita de quem de Sinop demanda à Porto dos Gaúchos; daí o caminhamento vira à direita e segue margeando a referida Rodovia Federal BR-J3, com os seguintes rumos e metragens: 61°15'NW, 9.000m; 88°15'NW, 3.300m até alcançar o marco nº 3, cravado na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar, em um "picadão" de 15 metros de largura; daí o caminhamento vira à direita e segue pelo referido "picadão" com o rumo de 15°45'NE na distância de 8.850m até alcançar o marco nº 04, cravado na divisa com terras da referida Fazenda Agrobil; daí finalmente, vira à direita e segue confrontando com a mesma Fazenda Agrobil com o rumo de 82°15'SE na distância de 10.500m até alcançar o marco primordial destas divisas." Esta propriedade rural está cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 901 075 022 403-0 e acha-se matriculada sob nº 030 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, do Estado de Mato Grosso. 2º IMÓVEL: "Uma área de terras, medindo 3.595ha e 8.039m<sup>2</sup>, cujas divisas se iniciam em um marco cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem esquerda de quem de Sinop demanda à Porto dos Gaúchos, na divisa com terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com este com o rumo de 07°15'NW, na distância de 2.420m até alcançar o marco nº 2, cravado na divisa com terras da Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO; daí, o caminhamento vira à direita e confrontando com as terras da referida Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, segue com o rumo de 82°15'NW na distância de ... - 10.280m, até alcançar o marco nº 3, cravado em um "picadão" de 15m de largura, na divisa com terras da Agropesa - Agropecuária Porto dos Gaúchos S/A; daí vira à direita e segue pelo referido "picadão", confrontando com as terras da referida Agropesa - Agropecuária Porto dos Gaúchos S/A com o rumo de 01°15'NW na distância de 550m até alcançar o marco nº 4, cravado no mesmo "picadão" na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar; daí o caminhamento desflete ligeiramente à direita e confrontando com as referidas terras colonizadas pela Imobiliária Setramar, sempre pelo mesmo "picadão", segue com o rumo de 15°45'NE, na distância de 4.000m até alcançar o marco nº 5, cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem direita de quem de Porto dos Gaúchos demanda para Sinop; daí, finalmente, vira à direita e segue por esta margem da referida Rodovia Federal BR-J3, com os seguintes rumos e metragens: 88°15'SE - 3.300m e 61°15'SE - 9.000m até alcançar o marco primordial destas divisas." Esta propriedade rural, está cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº ..... - 901 075 029 050-5 e acha-se matriculada sob nº 7.913 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Diamantino, do Estado de Mato Grosso. 2) Ditos imóveis foram adquiridos pela Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Álcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe em condômino, cabendo a cada uma das proprietárias 15,00%, 49,50%, 3,00%, 23,00%, 4,00% e 5,50% respectivamente, de acordo com a Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 4º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, em 20 de Junho de 1.985 no livro 1.874, às folhas 53 em fase de registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, do Estado de Mato Grosso. 3) Em ambas as glebas os solos predominantes pertencem ao Grande Grupo dos Latossolos, de fertilidade natural média, todavia com boas propriedades físicas, apresentando condições para o aproveitamento pecuário e agrícola com as necessárias correções e adubações. O relevo apresenta-se plano a suavemente ondulado. A rede hidrográfica é perene com diversos cursos d'água bem distribuídos. 4) Considerando-se o valor de mercado de vários imóveis rurais do mesmo porte na região, avaliou-se a totalidade do 1º IMÓVEL descrito neste laudo em R\$ 725.719.480 (sete centos e vinte e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta cruzados) assim como, a totalidade do 2º IMÓVEL em R\$ 274.280.520 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e cintenta mil, quinhentos e vinte cruzados). Belém, 28 de Junho de 1.985. aa) Floremil José Cardoso Visconti e Hildebrando de Campos Bicudo por Projepa - Projetos, Planejamento e Assessoria S/C. Finda a leitura e depois das representantes legais da Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Álcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe, terem declarado que aceitavam o valor atribuído às terras de sua propriedade pela empresa especializada, o Sr. Presidente colocou o laudo de avaliação em discussão e votação, com expressa-

abstenção dos votos das acionistas interessadas foi o laudo aprovado por unanimidade, ficando o imóvel incorporado ao patrimônio da SEV - Agropecuária S/A, bem como foi aprovada a alteração e nova redação do Artigo 5º "caput" do Estatuto Social. Retomando a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que a Diretoria durante o período de recesso desta Assembléia, havia preparado uma proposta a ser apresentada à deliberação do plenário, aproveitando a oportunidade de estarem reunidos todos os acionistas da sociedade e solicitou-me a leitura da referida proposta assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Os abaixo assinados, membros da Diretoria da SEV - Agropecuária S/A, de conformidade com o projeto de investimento aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sugerem a alteração do Estatuto Social, a fim de ajustá-lo ao esquema de aprovação, motivo pelo qual vem propor: 1 - Alteração do Estatuto Social para adaptá-lo às disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74 e transformação para sociedade anônima de capital autorizado; 2 - Aumento do capital autorizado de R\$ 1.005.564.252 (hum bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados) para R\$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzados), com a criação de ações preferenciais. O referido aumento do capital social autorizado no montante de R\$ 10.994.435.748 (dez bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito cruzados) será feito da seguinte forma: a) R\$ 2.994.435.748 (dois bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito cruzados) a ser subscrito e integralizado com recursos próprios dos detentores do controle acionário, através da emissão de 2.994.435.748 (dois bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, setecentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzado) cada uma; b) ..... - R\$ 8.000.000.000 (oito bilhões) a ser subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através da emissão de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzado) cada uma, intranferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74 e de participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do Artigo 8º do supra citado diploma legal. 3 - Aprovada que seja a presente proposta, após as necessárias modificações o Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º - A SEV - AGROPECUÁRIA S/A é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se rega por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A empresa tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto 1.401, podendo instalar, manter e extinguir filiais, depósitos, sucursais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país, onde quando o Conselho de Administração julgar conveniente. Artigo 3º Constitui objeto social: a pecuária nas fases de cria, racaia e engorda, a atividade agrícola, a exploração madeireira, bem como a comercialização e industrialização de seus produtos, podendo participar como quotista ou acionista de outras empresas. Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzados), representado por 12.000.000.000 (doze bilhões) de ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzado) cada uma, sendo ..... - 4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações ordinárias e ..... - 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações preferenciais. § 1º - As ações serão representadas por certificados múltiplos ou provisoriamente cauteis, sempre assinados por dois Diretores. § 2º - Os titulares de ações preferenciais poderão participar das Assembléias Gerais, embora sem o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 3º - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedece a sistemática prevista no Artigo 19 do mencionado diploma legal. § 4º - As ações preferenciais gozarão de participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 6º - A subscrição, a integralização e a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, processam-se por deliberação do Conselho de Administração ouvido, previamente, o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo 7º - A Assembléia dos acionistas pode alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como, criar outras classes de ações, observadas as limitações legais. Artigo 8º - Os acionistas titulares de ações ordinárias terão 30 (trinta) dias de prazo para subscrição de ações dessa espécie emitidas; os acionistas titulares de ações preferenciais não terão direito a exercer a opção de subscrição de novas ações emitidas, salvo quando ocorrerem as hipóteses previstas em lei. CAPÍTULO III - DA ASSEM -

ARTIGO GERAL - Artigo 9º - A Assembléia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por Lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Sociedade e, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Será convocada, instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo a este a escolha do Secretário. Artigo 10 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § Único - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros próprios. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12 - O Conselho de Administração, será composto de três membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § 1º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de três anos, porém, sem se tomar em consideração a data em que tenham sido eleitos, o término do mandato ocorrerá sempre, no dia em que se seguir à realização da Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas de seus períodos de administração. Sem afetar as disposições contidas neste parágrafo, mesmo quando seus mandatos tenham expirado, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a investidura dos eventualmente eleitos em substituição. § 2º - O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros - um Presidente e um Vice-Presidente. Artigo 13 - Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembléia que os eleger. Artigo 14 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, inclusive a do cargo de Presidente, poderão os Conselheiros designar substitutos para preencher o cargo vago, até a realização da primeira Assembléia Geral; no caso de vacância da maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Artigo 15 - Compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer as diretrizes gerais da sociedade, mediante aprovação dos programas e orçamentos dos planos anuais; b) eleger e demitir os membros da Diretoria; c) autorizar a concessão de garantias pela Sociedade, tais como: avais, fianças ou outras em favor ou benefício de terceiros; d) autorizar a aquisição, alienação e oneração a qualquer título, de bens imóveis da empresa; e) preparar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual da Sociedade e propostas para eventuais alterações estatutárias; Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente. Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de pelo menos dois terços de seus membros, sendo as de liberações tomadas por maioria dos votos presentes. Em caso de empate caberá ao presidente decidir com voto de qualidade. Artigo 18 - O presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente no caso de impedimento temporário ou ausência. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA - Artigo 19 - A Diretoria será composta de no mínimo dois e no máximo três membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, cada três anos, admitida a reeleição. § 1º - Durante a vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração escolherá o substituto para cumprir o restante do mandato. § 2º - Expirado o prazo de mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos eventualmente eleitos em substituição. Artigo 20 - A Diretoria terá amplos poderes para a realização dos fins sociais e específicamente, para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, aceitar duplicatas e outros títulos de dívidas ou obrigações, abrindo e encerrando contas em estabelecimentos de crédito, emitir cheques, autorizar pagamentos e recebimentos, dar quitandas, depositar e levantar cauções em dinheiro ou em títulos, representar perante repartições Federais, Estaduais e Municipais, autárquicas e sociedades de economia mista, celebrar contratos de qualquer natureza, observado quando for o caso a prévia autorização do Conselho de Administração. Artigo 21 - Todos os documentos que na forma do Artigo 20 envolverem obrigações, responsabilidades da Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidades para com ela contraída, deverão ser assinados: a) Por dois Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador; c) Por dois procuradores em conjunto; d) Por um procurador para atos específicos. Artigo 22 - Na outorga de procurações a empresa será representada por dois Diretores. § Único - Com exceção das procurações outorgadas com a cláusula "ad judicium", todas as demais serão outorgadas por prazo determinado. Artigo 23 - Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições: a) Manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Representar a Sociedade em suas relações com terceiros, ativa e passivamente. Artigo 24 - Compete ao Diretor Executivo: a) Promover a realização de todas as atividades agropecuárias, observando as programações aprovadas; b) Supervisionar a execução das

atividades financeiras da Sociedade; c) Coordenar o relacionamento da Empresa com órgãos governamentais tais como: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Artigo 25 - Compete ao Diretor desempenhar as funções de comum acordo com o Diretor Presidente e Diretor Executivo, coadjuvando com estes na administração geral da sociedade. Artigo 26 - Os honorários da Diretoria serão fixados por Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 27 - A empresa virá a ter um conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, a ser instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do artigo - 16º da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976. § Único - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 28 - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia que os eleger. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 29 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras. Artigo 30 - O lucro líquido então apurado na forma determinada pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) dividendo aos acionistas; c) o saldo terá a destinação aprovada pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração. Artigo 31 - Ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo - 202 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, a empresa distribuirá, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo sobre o lucro líquido como dividendo obrigatório aos acionistas. Artigo 32 - Os dividendos apurados serão pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela Assembléia Geral, após a efetiva implantação do projeto e obtenção de resultados positivos apresentados no balanço. § Único - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, a contar da data fixada para início de pagamento, reverterão em favor da Sociedade. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 33 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembléia Geral, estabelecer o seu modo, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se requerido, para servirem durante o período, fixando-lhes os poderes e a remuneração. Artigo 34 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie. Belém, 28 de Junho de 1.985. ass) Eduardo Penteado Lunardelli - Diretor Presidente; Orlando Mariutti - Diretor Executivo. Submetida a proposta aos acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação da nova redação do Estatuto Social, competia à Assembléia eleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixar os respectivos honorários, bem como da Diretoria. Houve renúncia dos atuais Diretores e verificou-se que foram eleitos para o Conselho de Administração com mandato de três anos os senhores: MAURILIO BIAGI FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Angelo Zanotto, nº 245 em Ribeirão Preto-SP, portador do C.P.F. - 034.078.026-20 e do R.G. - 2.004.392-SSP/SP; EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado à Rua Padre João Manoel, nº 1.230, apto 144 em São Paulo-SP, portador do C.P.F. - 045.617.758-20 e do R.G. - 2.669.646-SSP/SP e PEDRO TASSINARI FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Três, nº 9 em Olíndia-SP portador do C.P.F. - 015.217.808-20 e do R.G. - .. - 989.611-SSP/SP. A Assembléia deliberou que fossem fixados em R\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração e o pró-labore mensal da Diretoria da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor a quantia equivalente a 01 (hum), 20 (vinte) e 01(hum) salários mínimos vigente no País, respectivamente. Tendo em vista as deliberações da Assembléia o Sr. Presidente declarou em vigor a nova redação do Estatuto Social e deu por definitivamente aprovados todos os atos praticados na reunião. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, tendo sido lavrada esta ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, abstendo-se de votar em todas as deliberações os legalmente impedidos. Belém, 28 de Junho de 1.985.

"Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais."

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI  
Presidente da Mesa

MAURILIO BIAGI FILHO  
Secretário

Acionistas:

USINA SANTA ELISA S/A

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA  
Diretor Presidente

Terça-feira, 13

DIARIO OFICIAL

0185 Agosto - 1985 - 21

COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA - PEDRO TASSINARI FILHO  
Diretor Presidente Diretor Vice Presidente

DESTILARIA DE ÁLCOOL "MB" LTDA.

MAURILIO BIAGI FILHO - WALDEMAR ANTONIO MANFRIN  
Sócio gerentes

COMPANHIA AGRÍCOLA SERTÃOZINHO

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA  
Diretor Presidente

REFRESCOS IPIRANGA S/A

MAURILIO BIAGI FILHO - RENATO NUNES MAIA  
Diretor Presidente Diretor Superintendente

TRANSPORTADORA RIBEIRÃO S/A - TRANSPRISE

MAURILIO BIAGI FILHO - RENATO NUNES MAIA  
Diretor Presidente Diretor Superintendente

MAURILIO BIAGI FILHO

PEDRO TASSINARI FILHO

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI

ANA LUIZA AMERICANO

ANNA ELIZABETH AMERICANO VIDIGAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA.

Certifico que, por decisão da 2a turma foi arquivado neste JUCEPA sob o nº 1281/85 uma Vía deste Documento por despacho desta data.  
Belém, 06 de agosto de 1985. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 05770 - Reg. nº 15.327 - Dia 13.08.85)

VISTO: Maria José de Araújo  
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO  
Advogada - D.A.B.M-71

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC/MF - 05.091.137/0001-12 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA  
ORDINÁRIA. As dez horas do dia trinta de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede social, sito à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas da S/A AGRO PASTORIL GRUPIA, representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 10,11 e 12 de Abril de 1985. Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 10,11 e 12 de Abril de 1985. Foram eleitos Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, os acionistas Antonio Luis Roxo de Oliveira e Augusto Lauro de Oliveira, tendo sido tomadas por unanimidade as seguintes deliberações: I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Foram aprovados, com abstenção

dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.84, bem como as Demonstrações Financeiras, correspondentes; b) Aprovaram a Correção Monetária do Capital Realizado relativo ao Balanço Patrimonial de 31.12.84 e deixaram de capitalizá-la posto que dita matéria seria apreciada pela Assembleia Geral Extraordinária; c) Aprovaram a destinação do Lucro Líquido do Exercício em conformidade com a demonstração do Balanço Patrimonial; d) Fixaram a remuneração de um salário mínimo para cada membro do Conselho de Administração, ao qual os Conselheiros renunciaram. Estabeleceram, em Cr\$ 24.264,731 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um cruzeiros) a remuneração global da Diretoria para o período de 19 de Maio a 31 de Outubro de 1985, cabendo ao Conselho de Administração individualizá-la em relação a cada Diretor e ratificaram a remuneração dos Diretores de 19 de Novembro de 1984 a 30 de Abril de 1985. II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Pôr proposta da Diretoria aprovaram: a) Aumento de Capital Integralizado em mais Cr\$ 4.792.456,000 (quatro bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) passando dos atuais Cr\$ 2.746.753,636 (dois bilhões, setecentos e trinta e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis mil cruzeiros), para Cr\$ 7.539.199,636 (sete bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis mil cruzeiros), mediante incorporação de Reservas de Capital oriundas do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" com consequente emissão de 625.149.836 (seiscentos e vinte e cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis) Ações Ordinárias e 4.167.306,164 (quatro bilhões, cento e sessenta e seis milhões, trezentos e seis mil, cento e sessenta e quatro) Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, a serem distribuídos sem ônus aos acionistas, na proporção e nas espécies das ações que possuírem, em decorrência do que, o saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado passa a ser Cr\$ 158 (cento e cinquenta e oito cruzeiros) e altera-se o Art.5º dos Estatutos Sociais, vigindo a redação seguinte, mantidos na íntegra, seus parágrafos: "ARTIGO 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 10.520.000.000 (dez bilhões, quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) divididos em 10.520.000.000 (dez bilhões, quinhentos e vinte milhões) de ações nominativas e inconversíveis no valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) sendo: a) 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros); b) 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "A", resgatáveis, sem direito a voto, no total de Cr\$ 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) com dividendos mínimos de 6% ao ano, não cumulativos e com o direito de reembolso do capital até o valor nominal, em caso de liquidação da Sociedade, participando ainda, nos lucros em igualdade de condições com as Ações Ordinárias; c) 900.000.000 (novecentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "B", sem direito a voto, no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) intransferíveis pelo prazo de quatro anos, contados da data de sua emissão, a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, sendo-lhes assegurado, de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1419, de 11.09.1975, os seguintes privilégios: 1º) Prioridade na distribuição de dividendos de 6% ao ano; 2º) Prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; 3º) Participação sem restrição no aumento do capital decorrente da Correção Monetária; d) 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "C", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição, no valor de Cr\$ 20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros), a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376, de 12/1974, sendo-lhes asseguradas: a) Prioridade na distribuição de dividendos e participação integral dos resultados, não podendo ser inferiores a maior taxa de dividendos pagos a qualquer classe ou tipo de ação; b) Prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade; c) Participação sem restrição no aumento do capital decorrente da Correção Monetária Esgotada a Ordem do Dia, a Assembleia foi suspensa para Lavratura desta Ata, em forma de sumário, e após aprovada por todos os presentes, foi encerrada. Belém(Pa.), 30 de Abril de 1985. Presidente: Antônio Luís Roxo de Oliveira. Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. Acionistas: Real Agropecuária S/A, Rural-Comercial e Industrial, pp. Nilza Maria Mota Alves; Granjas 4 Irmãos S/A Agropecuária Industrial e Comércio, pp. João Pedro de Almada Symanski; Joaquim Oliveira S/A Comércio e Indústria, pp. João Pedro de Almada Symanski; S/A Imobiliária Real, pp. João Pedro de Almada Symanski; Suprarroz S/A Indústria e Comércio, pp. João Pedro de Almada Symanski; Banco Denasa de Investimentos S/A, pp. João José da Silva Maroja; Denasa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, pp. João José da Silva Maroja. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata original lavrada em Livro próprio. Fernando Halfen - Diretor Vice-Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 29 Turma foi arquivado neste JUCEPA sob o nº 1289/85, uma Vía deste Documento por despacho desta data. Belém, 08 de Agosto de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA

(T. nº 05770 - Reg. nº 15.327 - Dia 13.08.85)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA  
CGC Nº 05.077.183/0001-35  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 CONVOCAÇÃO  
Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no dia 20 de Agosto de 1985, às 9 (nove) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antônio, 410 - sala 1210, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo a seguinte ordem do dia:

1. QUANTO À AGO:

1.1 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984;

1.2 Eleger os membros do Conselho de Administração;

1.3 Aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado em Cr\$ 1.729.097.624, e o consequente ajustamento do Estatuto no artigo 4º;

1.4. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado em Cr\$ 1.368.050.329.

2. QUANTO À AGE:

2.1. Deliberar sobre a proposta para o aumento do capital social autorizado de Cr\$ 1.729.097.624 para a quantia de Cr\$ 2.100.000.000, e a consequente alteração do Estatuto Social, no capítulo próprio.

2.2. Tomar conhecimento da transferência do controle acionário à Sociedade S.A. - Agroindustriais da Amazônia e outros.

2.3. Fixar a remuneração dos Administradores.

2.4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

HERMÓGENES URDININÉA CONDRÚ  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5513 - Reg. nº 15.328 - Dias 13, 14 e 15.08.85)

EXTRATO

I - A PARÓQUIA DE CONFISSÃO LUTERA EM BELÉM, sediada em Belém, estado do Pará, é uma associação religiosa constituída de comunidades evangélicas que recebem a assistência espiritual de um ou mais pastores da IECLB - IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, de duração indeterminada, que tem por finalidade zelar pela coordenação do trabalho eclesiástico nas comunidades a ela filiadas e proporcionar a participação responsável dos membros das comunidades na direção da igreja.

II - A paróquia é administrada por um Conselho Paroquial constituído de Presidente, Secretário e Tesoureiro de cada uma das comunidades-membros, na proporção de um (1) Conselheiro por quinze (15) membros / votantes e do pároco. O presidente representa a Paróquia ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

III - Os estatutos são reformáveis mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes em reunião do Conselho Paroquial assistida pelo menos 3/4 de seus membros, carecendo a reforma da aprovação do Conselho Diretor da IECLB.

IV - As Comunidades-membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações desta.

V - A dissolução da Paróquia se processará mediante proposta do competente Concílio Distrital da IECLB, carecendo da homologação do Conselho Diretor da IECLB.

VI - Em caso de dissolução da Paróquia o conselho da IECLB decidirá sobre o destino de seus bens.

VII - A diretoria é composta pelos seguintes membros:

Presidente: a Sra. BARBARA THERESIA GIETIL GORAYEB, casada, enfermeira, residente na Av. Pedro Miranda, nº 465; CPF nº 11757604200; CI nº RNE 0979670. Vice-Presidente: o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO SILVA, solteiro, eletreísta, residente na Pass. "F" s/nº. Sacramento: CPF nº 081302132-49; CI nº 1451405. Secretário: o sr. EDYR SARMENTO (AYA), solteiro, estudante, CPF nº 18437 915287.2º. Secretário: a Sra. KÁTIA REGINA CHAGAS DOS PASSOS, solteira, estudante, CPF nº 174894742-72; CI nº 066Q285. Tesoureiro: a Sra. IRENE MARGARETE HONN, solteira, enfermeira, CPF nº 429055240-49; CI nº 10 06515413. 2º Tesoureiro: a Sra. MARIA REGINA MOREIRA E SILVA, solteira, professora, de CPF nº 101349722-87; CI nº 833457. Todos residentes e domiciliados neste Município.

VIII - Representante: BARBARA THERESIA GIETIL GORAYEB, Presidente, residente à Av. Pedro Miranda, 465, Bloco B Aptº 302, Belém.

Belém, 07 de Agosto de 1985

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 124/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.85.

OFÍCIO:  
Nº 1040/85  
Assunto  
DESPACHO

PETIÇÕES:  
Petição do Procurador  
Assunto  
DESPACHO

Petição de Advogado  
Assunto  
DESPACHO

Petição de Assunto  
DESPACHO

AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FOLHOS  
Reqts.  
DESPACHO

## DIÁRIO OFICIAL

22 - Terça-feira, 13

abril do corrente ano. Ao Sr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive providenciar o pagamento dos vencimentos do servidor em causa, a partir do mês de abril preterito. Belém, Pa., em 11.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Fórum.

BUSCA E APRENSÃO:

PROCESSO : Nº 14.003  
Repte. : Caixa Econômica Federal  
Advog. : Maria Cecília Rodrigues  
Reqdo. : Francisco Lira dos Santos  
DESPACHO : Dê-se a vista requerida à fl. 24. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

USUCAPIÃO:

PROCESSO : Nº 14.877  
Repte. : Lauro Augusto Coelho e outros.  
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA:

PROCESSO : Nº 14.891  
Repte. : I N C R A  
Advog. : Edmée Moura Correa  
Reqda. : Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras  
DESPACHO : 1. Admito a União Federal na condição de autora, na forma do pedido de fl. 54. 2. Faça-se a cobrança do mandado a que se reporta o expediente de fl. 40. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.893  
Repte. : I N C R A  
Advog. : Edmée Moura Correa  
Reqda. : Cooperativa Mista Agropecuária de Barcarena.  
DESPACHO : 1. Admito a União Federal na condição de autora, na forma do pedido formulado à fl. 82. 2. Prossiga-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.729  
Repte. : I N C R A  
Advog. : Roberval Luiz Caldas Simas  
Reqda. : Cooperativa Agrícola Mista de Inhangapi.  
DESPACHO : 1. Admito a União Federal na condição de autora, na forma do pedido formulado à fl. 58. 2. Faça-se a citação por edital, com o prazo de quarenta(40) dias. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

REINTEGRACAO DE POSSE:  
PROCESSO : Nº 18.519  
Autora : União Federal  
Advog. : Almerindo Trindade  
Réu : Albenco Engenharia Ltda.  
Advog. : Antonio Dias  
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 15 de maio do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIACAO:  
PROCESSO : Nº 4490/099  
Desapte. : I N C R A  
Advog. : Edmée Correa  
Desapdo. : Ramez Said Makarem  
Advog. : Washington Lucena Rodrigues  
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em ... 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.619  
Desapte. : D N E R  
Advog. : Roberto Tadeu F. Araújo  
Desapdo. : Ernesto do Carmo e Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Advog. : João Ribeiro Lima  
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.147  
Desapte. : União Federal  
Advog. : Paulo Meira  
Desapdo. : Flávio Pinho de Almeida e sua mulher  
Advog. : Gildo Corrêa Ferraz  
DESPACHO : Recebo as apelações de fls. 500 e 562, respectivamente, nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista aosapelados para responderem, se assim o desejarem, no prazo legal. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 23.467  
Desapte. : União Federal  
Advog. : José Augusto Potiguar  
Desapdo. : Uberlindo Peixoto Lisboa e outra  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a

desistência manifestada à fl. 40. Para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal expeça-se em favor da desistente o competente alvará para levantamento dos depositos retratados nas guias de fls. 22 e 34 verso, após arquivar-se o processo, em que são partes, como despropriante, a União Federal e, como despropriados, Uberlindo Peixoto Lisboa e Maria Helena na Silva Lisboa. Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO:

PROCESSO : Nº 24.668  
Embte. : Laura Franco da Rocha  
Advog. : Pedro Paulo Campos  
Emgdo. : Ministério Público  
Advog. : José Augusto Potiguar  
DESPACHO : Mantenha o despacho exarado à fl. 32. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OPOSIÇÃO:

PROCESSO : Nº 25.963  
Autora : Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda.  
Advog. : Orlando de Melo e Silva  
Réu : Instituto do Ácaro e do Álcool - I.A.A. e CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nobrega Ltda.  
Advog. : Jamil Moreno Sales e José Piauhylino de Melo Monteiro  
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

PROCESSO : 26.040  
Autor : Aury Cabral Ferreira Neves  
Advog. : João de Albuquerque Nunes Neto  
Ré : União Federal  
Advog. : José Rodrigues Ferreira e José Augusto Potiguar  
DESPACHO : Esta incompleta a certidão de fl. 71. Voltam os autos ao Sr. Dr. Diretor de de Secretaria da 2ª Vara. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA:

PROCESSO : Nº 26.055  
Repte. : Município de Benevides - PA.  
Advog. : João Ribeiro Lima  
Reqdo. : I N C R A  
DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRADO DE INSTRUMENTO:

PROCESSO : Nº 22.146-B  
Agravante : Francisco Luiz do Vale Resende e outros.  
Advog. : Gildo Corrêa Ferraz  
Agravada : União Federal  
Advog. : José Augusto Potiguar  
DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA DE SENTENÇA:

Repte. : M. Neno Engenharia Elétrica e Hidráulica.  
Advog. : Francisco Nunes Salgado  
Reqda. : Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC  
Advog. : José Guilherme Cavalleiro de Macêdo  
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.

Dra. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DA FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda  
ASSUNTO : Certidão (requer)  
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda  
ASSUNTO : Certidão (requer)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda  
ASSUNTO : Certidão (requer)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFICIO Nº : DO PRESIDENTE DA OAB

ASSUNTO DESPACHO : Habilitação de Advogado (comunica).  
Junte-se aos autos. Belém, 30.07.85.  
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

OFICIO Nº : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Dr. Fábio Caetano.  
ASSUNTO : Informação (presta) Ref. Proc. nº 27.863.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFICIO Nº : De ZERICE DA SILVA DIAS - Exedutor Pic-Itaituba.  
ASSUNTO : Devolução dos materiais (comunica).  
DESPACHO : N. A. Concluios. Belém, Pa., em 30.07.85.  
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I A P A S  
ASSUNTO : Remessa de Guias - Ref. Proc. 22517  
ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Noura.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.181  
AUTOR : ATENTADO FUNAI  
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda  
Réu : Waldemar Hannemann e outros  
ADVOGADOS : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.  
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85.  
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 18.554  
AUTORES : INTERDITO PROIBITÓRIO WALDEMAR HANNEMANN e outros  
ADVOGADOS : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)  
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 19.192  
AUTORES : ATENTADO WALDEMAR HANNEMANN e outros  
ADVOGADOS : Drs. Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)  
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 28.325  
IMPETRANTE : MANDADO DE SEGURANÇA Carlos Hachem Chaves  
ADVOGADA : Dra. Maria de Nazaré C. Chaves  
IMPETRADO : Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará  
DESPACHO : A petição de fls. está incompleta, de vez que o impetrante não apontou a autoridade responsável pelo ato tido como ilegal. Intime-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 27.863  
DEPRECANTE : CARTA PRECATORIA JUIZ DE DIREITO DE MACAPÁ (T.F.A.)  
DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO PARÁ  
DESPACHO : À Seção competente, para juntar expediente oriundo da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e por mim já despachado. Belém, 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 27.053  
IMPETRANTE : MANDADO DE SEGURANÇA GUILHERME ROBERTO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA  
ADVOGADA : Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima  
IMPETRADO : Coordenador do Depart. Regional de Belém - Núcleo de Recursos Humanos e Materiasis do BANCO CENTRAL DO BRASIL.  
DESPACHO : Com as cautelas legais, encaminhe os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 25.636  
DEPRECANTE : CARTA PRECATORIA JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA II NO DISTRITO FEDERAL  
DEPRECADO : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
DESPACHO : Faça-se a conta e, a seguir, a devolução dos autos ao Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 28.304  
ROGANTE : CARTA ROGATORIA TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE PARÁ  
ROGADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO PARÁ  
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Após, faça-se a conta e a devolução dos autos, com as cautelas legais. Belém, 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Presidente: Hermínio Calvino Filho

RESOLUÇÃO Nº 28/85  
A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento,

Terça-feira, 13

Memento Interno e tendo em vista as indicações partidárias, Resolução:

Art. 1º - Noemar, os Senhores Deputados Paulo Fontelles, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Ronaldo Passarinha e Aldo Almeida como Membros Efetivos e Alcides Corrêa e Carlos Estácio para Membros Suplentes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos criada pela Resolução nº 24, de 21 de maio de 1985, que alterou o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em, 14 de junho de 1985.

Deputado: HERMINIO CALVINHO

Presidente

Deputado: ALDEBÁRIO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado: ITAMAR FRANCEZ

2º Secretário

(G. Reg. nº 10410)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível  
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELACAO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Claudio Roberto Nery Guimarães (adv. Ronaldo Barata)  
Apda: Rosilda da Silva Marinho (adv. João Marques)  
Relator: Desembargador STELEO MEDEIROS

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 09 de agosto de 1985.

GENGIBREIRE  
Subsecretário do TJE G.Nº 10405

## JUSTIÇA DO TRABALHO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
Prec. 5a.JCJ-GP 58/84

EDITAL DE PRAZO DE 20 DIAS  
O Doutor Juiz de Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
FAZ SABER a todos quantas e presentes Edital virem, eu deles testifico tive em que, no dia 10 de setembro de 1985, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Rua D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução levada por REGINALDO FERNANDES COSTA contra JOÃO CARDOSO NEGRÃO, bens encontrados à Rua Paráquias, nº 280, que são os seguintes:  
01 (UM) TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO À RUA PARÁQUIS nº 280, MEDINDO 8,00m (OITO) METROS DE FRENTE, POR 25,50m (Vinte e Oito METROS E CINQUENTA CENTIMETROS) DE FUNDOS. NA TOTALIDADE, O TERRENO EM TELA EXISTE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO COMUM, PISO EM CIMENTO QUEIMADO, LAJOTAS, ETC. TUDO NO ESTADO. Valor atribuído: R\$ 40.000,000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).  
Quem pretender arrematar dites bens deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, para que cheque ao conhecimento das interessadas e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de agosto de 1985. Eu,  
Téc. Judic. TAT. 8.º 4.º 21.º  
Tec. Judic. TAT. 8.º 4.º 21.º  
E. RA. *[Assinatura]*  
Dir. de Secretaria, subscreve.

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTRARIA Nº 67/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Marcus Augusto Losada Maia, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude da aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 10411)

PORTRARIA Nº 68/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código

## DIÁRIO OFICIAL

go de Organização e Divisão Judiciária do Estado). Nomear o Sr. Alexandre Orleans da Silva Gomes, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude da aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 10411)

PORTRARIA Nº 69/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Paulo Sérgio Barbosa Tavares, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude da aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 10411)

PORTRARIA Nº 70/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. José Arthur Rosa Pereira, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude da aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 10411)

PORTRARIA Nº 71/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Paulo Sérgio Oliveira Alves, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude da aprovação em Concurso Público.

Publique-se - Registre-se e Cumpra-se

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 10411)

PORTRARIA Nº 72/85

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Neomizio Lobo Nobre, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude da aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e  
Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 10411)

E D I T A L

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. Pretora da Criminais da Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO FALANGOLA Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado WANDERLAN SOARES DA SILVA, vulgo "NAN-DO" de qualificações ignoradas, e, estando em lugar incerto e não sabido, como inciso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 14 de junho de 1985.

Dra. HÉDIMA DA SILVA AMARO  
Pretora do Acará G.Nº 10405

Agosto - 1985 - 23

o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 26 de junho de 1985.

Dra. HÉDIMA DA SILVA AMARO  
Pretora do Acará G.Nº 10405

E D I T A L

A DOUTORA HÉDIMA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO FALANGOLA, Promotor Público da Comarca do Acará, foi denunciado VALDECI PRIMO DOS SANTOS, vulgo "Piaf", brasileiro, solteiro, com vinte e um anos de idade, branco, sem residência fixa, como inciso nas penas do artigo 129, § 1º item II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 18 de julho de 1985.

Dra. HÉDIMA DA SILVA AMARO  
Pretora do Acará G.Nº 10405

E D I T A L

A DOUTORA HÉDIMA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor NEOMIZIO LÓBO NOBRE, Promotor Público da Comarca de Acaraí, foi denunciado GUILHERME DA CONCEIÇÃO SILVA e GILDINO GONÇALVES DA COSTA, brasileiros, solteiros, lavradores, residente na Colônia do Atu-Açu, neste Município do Acará, como inciso nas penas do artigo 129 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 de setembro do corrente ano, 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 18 de julho de 1985.

Dra. HÉDIMA DA SILVA AMARO  
Pretora do Acará G.Nº 10405

E D I T A L

A DOUTORA HÉDIMA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO FALANGOLA Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado WANDERLAN SOARES DA SILVA, vulgo "NAN-DO" de qualificações ignoradas, e, estando em lugar incerto e não sabido, como inciso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 14 de junho de 1985.

Dra. HÉDIMA DA SILVA AMARO  
Pretora do Acará G.Nº 10405

E D I T A L

A Doutora HÉDIMA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO FALANGOLA Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado REINAN PRESTES PORTO, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Belém, à Rua Conceição nº 1425, bairro do Juruá, no inciso nas penas do artigo 158, combinado com o artigo 12, II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 19 de julho de 1985.

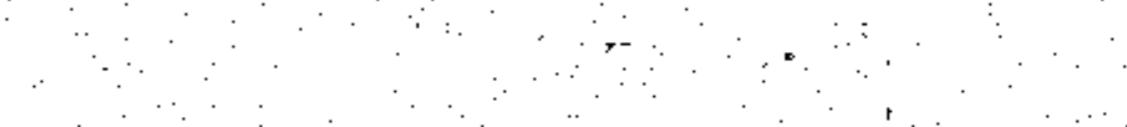
Dra. HÉDIMA DA SILVA AMARO  
Pretora do Acará G.Nº 10405

E D I T A L

A DOUTORA HÉDIMA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO FALANGOLA Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JOSÉ CINWAL DE FREITAS, brasileiro, casado, com 28 anos de idade, lavrador, residente e domiciliado na Colonia "Jardim Mirim, Sítio São Francisco", como inciso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 26 de junho de 1985.

Dra. HÉDIMA DA SILVA AMARO  
Pretora do Acará G.Nº 10405

E D I T A L

Governo 

JaderBarbalho

# Governador vai a Breves fazer novas inaugurações

0188

Ainda na segunda quinzena deste mês, o governador Jader Barbalho deverá fazer várias inaugurações em Breves. Quem fez a confirmação foi o prefeito deste município da região das Ilhas, Gerônimo Bardeira, que foi recebido no gabinete governamental. Na oportunidade, o chefe do Executivo paraense procederá à inauguração de três escolas na zona urbana, sendo duas de 1º grau e uma do 2º, num total de 17 salas de aula. O governador visitará ainda as escolas Miguel Bitar e Emerentina Souza, que foram reformadas e se apresentam em estado de novas.

**OUTRAS**

Outras inaugurações: da 15ª Divisão Regional de Educação; da 8ª Divisão Regional de Saúde; da Regional do Ipasep, além da linha de transmissão de energia elétrica que liga a Vila de Corcovado a Breves. Com este novo sistema de luz e força sendo oriundo de uma grande indústria madeireira, que agora passa a vender o excesso ao Estado, através da Celpa. Com isso, a antiga usina da Celpa será



Jader, em Breves, cumpre o prometido durante o Governo Itinerante

O Novo sistema vai beneficiar os bairros de Corcovado, Curiquia, Aeroporto e Castanheira.

desativada, mas não desmontada, permanecendo de sobreaviso para qualquer emergência.

Jader Barbalho deverá também lançar a pedra fundamental da nova estação de tratamento de água e ampliação de rede de distribuição em toda a cidade. Depois visitará as obras que estão sendo realizadas na abertura da estrada que ligará Breves a Anajás, um antigo pleito dos moradores de Breves.

**ESTRADA**

Nesta semana, será concluído o serviço topográfico do pico dos primeiros 30 Km da estrada Breves-Anajás, cujo desmatamento já atinge 18 Km. Técnicos do Iterpa já se deslocaram até Breves, com o objetivo de demarcar os 120 primeiros lotes que serão de imediato repassados aos agricultores, que ainda aproveitarão a época propícia deste ano, para plantio. Mais recursos foram repassados pelo governo, a fim de que o empreendimento não sofra paralisação.

Este ano, mais uma vez Breves estará presente na Feira dos Municípios, o que pela terceira vez acontecerá. Em 84, Breves elegerá a Miss Feira.

## Paraenses no Mérito do Trabalho

Em solenidade realizada na sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, o vice-governador Laércio Franco recebeu a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, ao lado de outras personalidades, sendo 36 agraciados com a Grã-Cruz, 21 com a Grão Oficial, 68 Comendador, 33 Oficial e 9 Cavaleiro.

Aberta a cerimônia pelo presidente do TST, ministro Carlos Coqueijo Torrão da Costa, foi ouvido o hino nacional, seguido da leitura da ata de concessão, a relação dos agraciados e a entrega das condecorações.

Foram estes os agraciados, do Pará: ministro Nelson Ribeiro, comenda da Grã-Cruz; vice-governador Laércio Franco, com a de Grande Oficial; vogal empregador da 6ª Junta de Belém, Luiz Alberto de Souza Mattos, Oficial; José Espírito Santo Carvalho e Oswaldo Trindade, comendador; secretário da Corregedoria do TRT do Pará, Emmanuel Rodrigues Mattos, e Clea Corrêa Pinto de Oliveira, secretária do TRT da 8ª Região, no grau de Cavaleiro.

A solenidade não teve pronunciamento e, ao final, foi servido um coquetel aos presentes.



Laércio Franco, agraciado

## Festa dos pais na Imprensa Oficial

A Associação Beneficente e Recreativa da Imprensa Oficial realizou na última sexta-feira a sua programação festiva alusiva ao dia do pai, sendo iniciada com uma missa officiada pelo frei Redento dos Capuchinhos, às 19:00 horas no auditório da entidade que contou com a participação de todos os funcionários da IOE. A seguir foi realizada a distribuição dos brindes aos servidores pais da IOE, através de sorteio, ocasião em que foi escolhido o pai do ano de 1985, o servidor José Aguiar que foi agraciado com uma placa oferecida pela Associação Beneficente e Recreativa da Imprensa Oficial. O diretor presidente da Imprensa Oficial, jornalista Gilberto Danin fez um breve pronunciamento a respeito do evento com palavras elogiosas ao sr. José Aguiar e se congratulando com a iniciativa da diretoria da Abrio que tem como presidente Oclimar Moreira. Finalizando a programação, foi servido um jantar aos presentes no refeitório do órgão, a cargo do diretor de promoção social da Abrio, Paulo Cesar que deu um toque mais festivo ao evento.



José Aguiar, o Pai do Ano

# ALFABETIZAÇÃO AGORA. E DE GRAÇA.

Matricule seu filho de 7 a 10 anos até o dia 24 de agosto e garanta vaga para ele na 1ª série, já em 86.

**Veja o que ele vai ter:**

- Alfabetização em 6 meses ● Merenda ● Material Escolar
- Professores especialmente treinados para alfabetização
- Salas de aula com carteiras, quadros e todas as condições necessárias ● Matrícula garantida na 1ª série para os aprovados, já em 86.

**O Governo Jader Barbalho, através da SEDUC, está dando partida a um programa de emergência, beneficiando 15.000 crianças carentes.**

**Início das aulas: 30 de agosto de 1985.**

Este programa só foi possível de ser implantado agora na Nova República. E o Pará é o primeiro Estado brasileiro a dar uma virada no seu programa de educação. Alfabetização é uma questão de vida ou de morte para o seu filho, para você, para nosso Estado, para o país. Matricule o seu filho, já.

*Alfabetização agora*

Governo **TODOS PODEM**  
Programa de emergência da Secretaria de Educação (SEDUC) Apoio do programa Jader Barbalho "educação para todos" do MEC.